

Qualido 15.01.2024

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM\MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.10.23.0014

Data/Hora: 23/10/2023 16:42:02

Assunto/Tipo: PROCESSO LICITATÓRIO



Descrição do protocolo

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da lángua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.10.23.0014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Descrição: 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Link: https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/676

DATA/HORA: 23/10/2023 16:42:02



2023.10.23.0014



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80



Telefone:-

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Superintendencia de Ensino e Supervisão Escolar

Responsável Pela Demanda: Widson Luis da Silva Vale

E-mail: semed.itapecuru@gmail.com

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim/MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:

A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizado nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, para atendimento em 2023/2024, a implantação dos Projetos de Desenvolvimento da Língua Inglesa nas Escolas da Rede Municipal. Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:

- Ampliar as possibilidades de comunicação, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- Desenvolver a competência intercultural, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- Acessar informações e conhecimentos, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.
- Ampliar a compreensão de mundo, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.

3. Plano de Contratações Anual - PCA:

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

nforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Itapecuru-mirim/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da Administração deste município.

4. Quantidade do servico/produto a ser contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de login
0.1	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para os alunos e professores da rede municipal de ensino.	SERVIÇO	8450

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos:

5.1. A previsção para início dos serviços será novembro de 2023.

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função/ cargo	Nome completo	Mat.	Setor de lotação
ASSISTENTE	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO FILHO	27742	Superintende de Ensino e
TIDDIOTEITE	JOSE REDIRENT IN THE SERVICE OF TENTO	2//42	Supervisão Escolar

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

- 7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.
- Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais 7.2.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80 encaminhamentos, vindoa aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de setembro de 2023.

Wildson Luis da Silva Vale

Superintendente de Ensino e Supervisão Escolar







Memorando nº 0148/2023.

Itapecuru Mirim, 11 de setembro de 2023.

De: Widson Luis da Silva Sales

Coordenador do Departamento Pedagógico

Para: Hilton Cesar Neves da Silva Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Como forma de promover o desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Itapecuru Mirim, gostaríamos de implantar o Projeto de Desenvolvimento e Ampliação da Língua Inglesa na Rede Municipal, visando a melhoraria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo.

Tais projeto são produzidos de forma exclusiva e poderão ser adquiridos com recursos do MDE. Estamos enviando em anexo, parecer técnico pedagógico e parecer jurídico que justificam a contratação.

Atenciosamente,

Widson Luis da Silva Sales

Coordenador do Departamento Pedagógico





PROJETO EDUCAÇÃO INOVADORA PROFICIÊNCIA LÍNGUA INGLESA PLATAFORMA/APP/DIGITAL

Transformando o Futuro dos Estudantes de Itapecuru Mirim

O projeto **Educação Inovadora** tem como meta disponibilizar conteúdo e metodologia relevantes para o ensino de inglês que contribuam com os objetivos educacionais de ensino do idioma definidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando a melhoraria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo.

Justificativa

Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:

- Ampliar as possibilidades de comunicação, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- Desenvolver a competência intercultural, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- Acessar informações e conhecimentos, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.
- Ampliar a compreensão de mundo, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.

Nesse sentido, o ensino de inglês está alinhado à construção de políticas educacionais que valorizam a diversidade cultural e o respeito mútuo entre os povos, preparando os estudantes para um mundo cada vez mais digital e global.

O município de Itapecuru Mirim tem investido na implementação de políticas públicas que impulsionam a melhoria da educação e preparam os estudantes para os desafios do século XXI e enxerga a inovação educacional como uma ferramenta poderosa para transformar a sociedade e criar um futuro melhor para todos. Assim, o projeto Educação Inovadora unifica o melhor desses dois mundos: aprender inglês com recursos digitais inovadores de alta qualidade, com metodologia e conteúdo seguros e adequados.



PAG: 05

Sabemos que o uso de recursos digitais inovadores de forma adequada e aplicados à educação traz mudanças significativas aos estudantes e professores do Séc. XXI. Com a tecnologia a seu favor, os professores criam experiências educacionais mais ricas e significativas para os estudantes e se tornam facilitadores mais eficazes, atualizados e conectados. Confira o impacto que o projeto **Educação Inovadora** tem para os docentes da rede municipal:

- Novas abordagens pedagógicas que tornam o ensino mais dinâmico e interativo, com a incorporação de jogos, e-Books, atividades interativas e outras estratégias que promovem o engajamento dos alunos.
- Personalização do ensino: Com recursos digitais da Britannica Education, os professores
 podem personalizar o ensino de acordo com as necessidades individuais dos alunos,
 permitindo que os professores acompanhem o progresso de cada aluno e forneçam
 atividades que atendam às suas habilidades e interesses específicos.
- Maior acesso a recursos educacionais: são centenas de milhares de recursos, dentre vídeos, imagens, jogos, mapas interativos, além de um dicionário inglês-português, que enriquecem o repertório do professor e diversificam as opções de atividades para aulas mais envolventes.
- Criação de redes profissionais para ampliar a colaboração, o compartilhamento de práticas e experiências.
- Formação continuada: Recursos digitais inovadores da Britannica Education podem ser usados para a formação e capacitação contínua dos professores. Cursos online, webinars e ambientes virtuais de aprendizagem ajudam os professores a aprimorarem habilidades tecnológicas e a se atualizarem com as últimas tendências educacionais.
- Análise e feedback: As ferramentas digitais da Britannica Education permitem analisar o desempenho dos alunos e obter feedback imediato sobre seu progresso, permitindo que os professores ajustem suas estratégias de ensino e ofereçam um suporte direcionado e personalizado aos estudantes.
- Motivação profissional e satisfação, com o processo de ensino mais interessante e desafiador.

O projeto **Educação Inovadora** também traz grande impacto aos estudantes, pois proporcionam:

- Acesso à informação global, adequada, precisa, segura e de alta qualidade, em formato de atividades interativas, vídeos, imagens, artigos, mapas, livros digitais, dentre outros.







- Flexibilidade e personalização, pois conta com tecnologia que permite adaptação às necessidades individuais de ritmo e conteúdo de acordo com o progresso e as preferências de cada aluno.
- **Praticidade e disponibilidade,** já que os estudantes acessam o conteúdo a qualquer momento com um dispositivo conectado à internet.
- **Interatividade:** a grande variedade de jogos e atividades interativas e com feedback despertam o interesse e envolvem os estudantes, tornando o aprendizado mais prazeroso e envolvente e, portanto, mais eficaz.
- Aprimoramento das habilidades tecnológicas, tão essenciais no mundo contemporâneo, pois aprendem a navegar na internet, utilizar o aplicativo, buscar, criar e editar conteúdos digitais.
- **Prática frequente e consistente** das quatro habilidades do Quadro Europeu de Referência para Línguas (CEFR) leitura, escrita, expressão oral e compreensão auditiva em inglês.

A disponibilização dos conteúdos digitais por meio do projeto **Educação Inovadora** contribui para o desenvolvimento do currículo escolar da língua inglesa dos estudantes do município de Itapecuru Mirim, com o padrão de qualidade e excelência esperados pela Secretaria de Educação.

Objeto

Contratação de recursos digitais para o ensino e aprendizagem da língua inglesa: - Disponibilização de acesso para professores e alunos da rede estadual de ensino da solução completa para o do inglês. Plataforma digital para o ensino e aprendizagem em inglês que ampliam o potencial dos estudantes e oferece a eles, e a professores e gestores:

- Experiências de aprendizado personalizadas a partir de teste diagnóstico de todas as habilidades alinhadas ao CEFR (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) e com relatórios individuais intuitivos;
- Possibilidade de controle das atividades, por nível, pelo professor para cada turma e/ou aluno;
- Atividades práticas engajadoras e divertidas, incluindo jogos, nas habilidades de expressão oral, compreensão auditiva, escrita, leitura, além de gramática e vocabulário, com alinhamento ao CEFR entre os níveis A1 e C2;
- Teste após cada nível completo, com relatório;







- Apoio extenso a professores, formação e assessora para uso dos recursos, relatórios e Painel do Professor;
- Login de administrador e relatórios com dados por aluno no Painel do Professor:
 - →Single Sign-On via Moodle
 - →Escala de classe através do Moodle
 - → Recursos de relatórios expandidos, incluindo dados do aluno;
 - →Pontuação por habilidade por turma e por aluno;
 - →Por aluno número concluído, nota na atividade, nota alcançada;
 - →Relatórios para impressão e download
 - →Conteúdo de correção atribuído a um aluno individual
 - →Conteúdo adicional em todas as áreas de habilidade
 - →Controle do professor sobre o acesso do aluno às habilidades/atividades.
- Conteúdo de alta qualidade para a prática de leitura e acesso ao Dicionário Merriam-Webster;
- Recurso de tradução inglês-português e português-inglês;
- Versão do professor do aplicativo iOS e Android;
- Possibilidade de professor e aluno adicionarem vocabulário;

A solução em inglês completa para aprendizagem baseada em investigação, com ferramentas de pesquisa, projeto e apoio ao currículo, para ajudar professores e alunos a alcançarem o sucesso acadêmico em todos os níveis de ensino. Ela contempla:

- Ambiente Digital de Aprendizagem em inglês para pesquisas, projetos e referência, ideal
 para todos os níveis de escolaridade, com acesso ao vasto acervo da Encyclopaedia
 Britannica, contendo centenas de milhares de recursos, dentre artigos, imagens, vídeos, ebooks, dicionários, biografias e websites recomendados.
- Artigos acadêmicos em inglês, com três diferentes níveis de leitura.
- Banco de dados com:
 - → As quatro enciclopédias completas, editadas pela Britannica, com mais de 120.000 artigos e milhares recursos multimídia fotografias, ilustrações, atividades interativas, e mapas, que permitem download;
 - → Recursos para o professor, ferramenta intuitiva de construção de planos de aula e possibilidade de enriquecê-los e personalizá-los com mais de 86.000 gráficos;
 - → Dicionário Merriam-Webster e de sinônimos;
 - → Ferramenta de áudio que permite trabalhar a compreensão auditiva do inglês e aperfeiçoar a pronúncia.
 - → Guias de estudo e exercícios para consultas de significados e sinônimos;





- → Atlas mundial integrado ao Google, com informações de todos os países do mundo, mapas e ferramenta de comparação de dados;
- → Busca de conteúdo por tópico, que resulta em itens dentre artigos, imagens, vídeos, mapas e outros;
- → Leitura de livros digitais, com busca por autor, título ou assunto;
- → Ferramenta que permite a leitura de artigos de revistas científicas da EBSCO;
- → Área de trabalho virtual para professores e alunos compartilharem conteúdo a ser estudado;
- → Conteúdos para impressão, armazenamento virtual no computador em pastas de arquivos pessoais, envio por e-mail e que possam ser utilizados para complementar o trabalho do professor;
- Alimenta a curiosidade dos alunos e estimula as habilidades de pesquisa e de pensamento crítico;
- Proporciona conteúdo, recursos e formatos para explorarem o conhecimento em diversas disciplinas que integram questões de significado local e global;
- Forma estudantes capazes de pensar de forma independente, conduzir seu próprio aprendizado e interagir com as pessoas em um mundo globalizado e dinâmico.

Itapecuru-Mirim, 11 de setembro de 2023.

Wildson Luis da Silva Vales

Coordenador do Departamento Pedagógico





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

Como forma de promover o desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Itapecuru Mirim, gostaríamos de implantar o Projeto de Desenvolvimento e Ampliação da Língua Inglesa na Rede Municipal, visando a melhoraria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo. Tais projeto são produzidos de forma exclusiva e poderão ser adquiridos com recursos do MDE.

Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:

- Ampliar as possibilidades de comunicação, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- Desenvolver a competência intercultural, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- Acessar informações e conhecimentos, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.
- Ampliar a compreensão de mundo, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.

Nesse sentido, o ensino de inglês está alinhado à construção de políticas educacionais que valorizam a diversidade cultural e o respeito mútuo entre os povos, preparando os estudantes para um mundo cada vez mais digital e global.

O município de Itapecuru Mirim tem investido na implementação de políticas públicas que impulsionam a melhoria da educação e preparam os estudantes para os desafios do século XXI e enxerga a inovação educacional como uma ferramenta poderosa para transformar a sociedade e criar um futuro melhor para todos. Assim, o projeto Educação Inovadora unifica o melhor desses dois mundos: aprender inglês com recursos digitais inovadores de alta qualidade, com metodologia e conteúdo seguros e adequados.







2. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Hilton Cesar Neves da Silva

3. Descrição dos requisitos da contratação

Sabemos que o uso de recursos digitais inovadores de forma adequada e aplicados à educação traz mudanças significativas aos estudantes e professores do Séc. XXI. Com a tecnologia a seu favor, os professores criam experiências educacionais mais ricas e significativas para os estudantes e se tornam facilitadores mais eficazes, atualizados e conectados. Confira o impacto que o projeto **Educação Inovadora** tem para os docentes da rede municipal:

- Novas abordagens pedagógicas que tornam o ensino mais dinâmico e interativo, com a incorporação de jogos, e-Books, atividades interativas e outras estratégias que promovem o engajamento dos alunos.
- Personalização do ensino: Com recursos digitais da Britannica Education, os professores podem
 personalizar o ensino de acordo com as necessidades individuais dos alunos, permitindo que os
 professores acompanhem o progresso de cada aluno e forneçam atividades que atendam às suas
 habilidades e interesses específicos.
- Maior acesso a recursos educacionais: são centenas de milhares de recursos, dentre vídeos, imagens, jogos, mapas interativos, além de um dicionário inglês-português, que enriquecem o repertório do professor e diversificam as opções de atividades para aulas mais envolventes.
- Criação de redes profissionais para ampliar a colaboração, o compartilhamento de práticas e experiências.
- Formação continuada: Recursos digitais inovadores da Britannica Education podem ser usados para a formação e capacitação contínua dos professores. Cursos online, webinars e ambientes virtuais de aprendizagem ajudam os professores a aprimorarem habilidades tecnológicas e a se atualizarem com as últimas tendências educacionais.
- Análise e feedback: As ferramentas digitais da Britannica Education permitem analisar o desempenho dos alunos e obter feedback imediato sobre seu progresso, permitindo que os professores ajustem suas estratégias de ensino e ofereçam um suporte direcionado e personalizado aos estudantes.
- Motivação profissional e satisfação, com o processo de ensino mais interessante e desafiador.
 O projeto Educação Inovadora também traz grande impacto aos estudantes, pois proporcionam:







- Acesso à informação global, adequada, precisa, segura e de alta qualidade, em formato de atividades interativas, vídeos, imagens, artigos, mapas, livros digitais, dentre outros.
- Flexibilidade e personalização, pois conta com tecnologia que permite adaptação às necessidades individuais de ritmo e conteúdo de acordo com o progresso e as preferências de cada aluno.
- Praticidade e disponibilidade, já que os estudantes acessam o conteúdo a qualquer momento com um dispositivo conectado à internet.
- Interatividade: a grande variedade de jogos e atividades interativas e com feedback despertam o
 interesse e envolvem os estudantes, tornando o aprendizado mais prazeroso e envolvente e, portanto,
 mais eficaz.
- Aprimoramento das habilidades tecnológicas, tão essenciais no mundo contemporâneo, pois aprendem a navegar na internet, utilizar o aplicativo, buscar, criar e editar conteúdos digitais.
- Prática frequente e consistente das quatro habilidades do Quadro Europeu de Referência para Línguas (CEFR) leitura, escrita, expressão oral e compreensão auditiva em inglês.

A disponibilização dos conteúdos digitais por meio do projeto **Educação Inovadora** contribui para o desenvolvimento do currículo escolar da língua inglesa dos estudantes do município de Itapecuru Mirim, com o padrão de qualidade e excelência esperados pela Secretaria de Educação.

4. Levantamento de Mercado

Após pesquisa no mercado, nos deparamos com ferramentas, teoricamente, similares ao projeto Educação Inovadora da empresa Britannica Education, no entanto o projeto da Britannica Education oferecido pela empresa P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME é um dos que mais tem alcançado positivo no ensino de inglês, oferecendo:

- Experiências de aprendizado personalizadas a partir de teste diagnóstico de todas as habilidades alinhadas ao CEFR (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) e com relatórios individuais intuitivos:
- Possibilidade de controle das atividades, por nível, pelo professor para cada turma e/ou aluno;
- Atividades práticas engajadoras e divertidas, incluindo jogos, nas habilidades de expressão oral, compreensão auditiva, escrita, leitura, além de gramática e vocabulário, com alinhamento ao CEFR entre os níveis A1 e C2;
- Teste após cada nível completo, com relatório;







- Apoio extenso a professores, formação e assessora para uso dos recursos, relatórios e Painel do Professor;
- Login de administrador e relatórios com dados por aluno no Painel do Professor:
 - →Single Sign-On via Moodle
 - →Escala de classe através do Moodle
 - →Recursos de relatórios expandidos, incluindo dados do aluno;
 - →Pontuação por habilidade por turma e por aluno;
 - →Por aluno número concluído, nota na atividade, nota alcançada;
 - →Relatórios para impressão e download
 - →Conteúdo de correção atribuído a um aluno individual
 - →Conteúdo adicional em todas as áreas de habilidade
 - →Controle do professor sobre o acesso do aluno às habilidades/atividades.
- Conteúdo de alta qualidade para a prática de leitura e acesso ao Dicionário Merriam-Webster;
- Recurso de tradução inglês-português e português-inglês;
- Versão do professor do aplicativo iOS e Android;
- Possibilidade de professor e aluno adicionarem vocabulário;

A solução em inglês completa para aprendizagem baseada em investigação, com ferramentas de pesquisa, projeto e apoio ao currículo, para ajudar professores e alunos a alcançarem o sucesso acadêmico em todos os níveis de ensino. Ela contempla:

- Ambiente Digital de Aprendizagem em inglês para pesquisas, projetos e referência, ideal para todos
 os níveis de escolaridade, com acesso ao vasto acervo da Encyclopaedia Britannica, contendo
 centenas de milhares de recursos, dentre artigos, imagens, vídeos, e-books, dicionários, biografías e
 websites recomendados.
- Artigos acadêmicos em inglês, com três diferentes níveis de leitura.
- Banco de dados com:
 - →As quatro enciclopédias completas, editadas pela Britannica, com mais de 120.000 artigos e milhares recursos multimídia fotografias, ilustrações, atividades interativas, e mapas, que permitem download;
 - → Recursos para o professor, ferramenta intuitiva de construção de planos de aula e possibilidade de enriquecê-los e personalizá-los com mais de 86.000 gráficos;
 - → Dicionário Merriam-Webster e de sinônimos;
 - → Ferramenta de áudio que permite trabalhar a compreensão auditiva do inglês e aperfeiçoar a pronúncia.

#





- → Guias de estudo e exercícios para consultas de significados e sinônimos;
- → Atlas mundial integrado ao Google, com informações de todos os países do mundo, mapas e ferramenta de comparação de dados;
- → Busca de conteúdo por tópico, que resulta em itens dentre artigos, imagens, vídeos, mapas e outros:
- → Leitura de livros digitais, com busca por autor, título ou assunto;
- → Ferramenta que permite a leitura de artigos de revistas científicas da EBSCO;
- → Área de trabalho virtual para professores e alunos compartilharem conteúdo a ser estudado;
- → Conteúdos para impressão, armazenamento virtual no computador em pastas de arquivos pessoais, envio por e-mail e que possam ser utilizados para complementar o trabalho do professor;
- Alimenta a curiosidade dos alunos e estimula as habilidades de pesquisa e de pensamento crítico;
- Proporciona conteúdo, recursos e formatos para explorarem o conhecimento em diversas disciplinas que integram questões de significado local e global;
- Forma estudantes capazes de pensar de forma independente, conduzir seu próprio aprendizado e interagir com as pessoas em um mundo globalizado e dinâmico.

Desta forma, fica mais que evidenciado a necessidade da presente contratação, bem como da exclusividade do fornecedor em questão, diante das funcionalidades apresentadas.

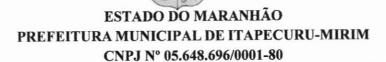
5. Descrição da solução como um todo

Como forma de promover o desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Itapecuru Mirim, gostaríamos de implantar o Projeto de Desenvolvimento e Ampliação da Língua Inglesa na Rede Municipal, visando a melhoraria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo. O objeto da contratação será a Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LOGIN
0.1	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para os alunos da rede municipal de ensino.	Serviço	8150







0.2	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para professores	Serviço	350
-----	--	---------	-----

7. Estimativa do Valor da Contratação

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), conforme pesquisa de preço nos bancos de preços de mercado.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será parcela em 12 meses, conforme a realização dos serviços.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação em tela estava prevista no cronograma de licitações 2023 do município de Itapecuru, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços que visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e as escolas da Rede Municipal de Ensino.

11. Resultados Pretendidos

A Rede Municipal de Ensino do nosso município tem priorizado o desenvolvimento do alunos como o todo, com o ensino da língua inglesa nas nossas escolas municipais, buscamos:

- ✓ Desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- ✓ Desenvolver a competência intercultural, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- ✓ Acessar informações e conhecimentos, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- ✓ Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.
- ✓ Ampliar a compreensão de mundo, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas

12. Providências a serem Adotadas Finalizar Mapa de Riscos, ETP e TR







Levantamento com algumas empresas da área para refinar o Termo de Referência; procedimentos para licitação.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável

14.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que a continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos servidores, temse que essa contratação é plenamente viável.

ITAPEÇURU MIRIM, 11 DE SETEMBRO DE 2023

Hilton Cesar Neves da Silva Secretário Municipal de Educação



⊠ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472
 E-mail: semed.itapecuru@gmail.com



1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizado nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, para atendimento em 2023/2024, e validará à implantação dos Projetos de Desenvolvimento da Língua Inglesa nas Escolas da Rede Municipal.
- 2.3. Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:
 - Ampliar as possibilidades de comunicação, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
 - Desenvolver a competência intercultural, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
 - Acessar informações e conhecimentos, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
 - Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.
 - Ampliar a compreensão de mundo, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.
- 2.4. Nesse sentido, o ensino de inglês está alinhado à construção de políticas educacionais que valorizam a diversidade cultural e o respeito mútuo entre os povos, preparando os estudantes para um mundo cada vez mais digital e global. O município de Itapecuru Mirim tem investido na implementação de políticas públicas que impulsionam a melhoria da educação e preparam os estudantes para os desafios do século XXI e enxerga a inovação educacional como uma ferramenta poderosa para transformar a sociedade e criar um futuro melhor para todos. Assim, o projeto de desenvolvimento do Inglês nas Escolas, unifica o melhor desses dois mundos: aprender inglês com recursos digitais inovadores de alta qualidade, com metodologia e conteúdo seguros e adequados.
- 2.5 Sabemos que o uso de recursos digitais inovadores de forma adequada e aplicados à educação traz mudanças significativas aos estudantes e professores do Séc. XXI. Com a tecnologia a seu favor, os professores criam experiências educacionais mais ricas e significativas para os estudantes e se tornam facilitadores mais eficazes, atualizados e conectados.
- 2.6 Com a implantação do projeto, buscamos para os docentes da rede municipal:
 - Novas abordagens pedagógicas que tornam o ensino mais dinâmico e interativo, com a incorporação de jogos, e-Books, atividades interativas e outras estratégias que promovem o engajamento dos alunos.

463-1472

CIPAL DE ITAG





- Personalização do ensino: Com a utilização dos recursos digitais, os professores podem personalizar o ensino de acordo com as necessidades individuais dos alunos, permitindo que os professores acompanhem o progresso de cada aluno e forneçam atividades que atendam às suas habilidades e interesses específicos.
- Maior acesso a recursos educacionais: são centenas de milhares de recursos, dentre vídeos, imagens, jogos, mapas interativos, além de um dicionário inglês-português, que enriquecem o repertório do professor e diversificam as opções de atividades para aulas mais envolventes.
- Criação de redes profissionais para ampliar a colaboração, o compartilhamento de práticas e experiências.
- Formação continuada: os Recursos digitais inovadores podem ser usados para a formação e capacitação contínua dos professores. Cursos online, webinars e ambientes virtuais de aprendizagem ajudam os professores a aprimorarem habilidades tecnológicas e a se atualizarem com as últimas tendências educacionais.
- Análise e feedback: As ferramentas digitais permitem analisar o desempenho dos alunos e
 obter feedback imediato sobre seu progresso, permitindo que os professores ajustem suas
 estratégias de ensino e ofereçam um suporte direcionado e personalizado aos estudantes.
- Motivação profissional e satisfação, com o processo de ensino mais interessante e desafiador.
- 2.7 O projeto também traz grande impacto aos estudantes, pois proporcionam:
 - Acesso à informação global, adequada, precisa, segura e de alta qualidade, em formato de atividades interativas, vídeos, imagens, artigos, mapas, livros digitais, dentre outros.
 - Flexibilidade e personalização, pois conta com tecnologia que permite adaptação às necessidades individuais de ritmo e conteúdo de acordo com o progresso e as preferências de cada aluno.
 - **Praticidade e disponibilidade,** já que os estudantes acessam o conteúdo a qualquer momento com um dispositivo conectado à internet.
 - Interatividade: a grande variedade de jogos e atividades interativas e com feedback despertam o interesse e envolvem os estudantes, tornando o aprendizado mais prazeroso e envolvente e, portanto, mais eficaz.
 - Aprimoramento das habilidades tecnológicas, tão essenciais no mundo contemporâneo, pois aprendem a navegar na internet, utilizar o aplicativo, buscar, criar e editar conteúdos digitais.
 - O projeto será implementado a princípio em todas as escolares regulares da rede, totalizando 33 escolas (sede e zona rural). Impactando na vida escolar de 8.150 (oito mil, cento e cinquenta) alunos do Ensino Fundamental Ensino Fundamental anos iniciais e finais das turmas regulares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor no quantitativo abaixo relacionado, a compra dos itens ocorrerá apenas quando houver necessidade da aquisição por parte desta Secretaria.

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANT. DE ALUNOS





Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472 E-mail: semed.itapecuru@gmail.com

0.1	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para os alunos da rede municipal de ensino.	Serviço	8150
0.2	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para professores	Serviço	350

A plataforma deve conter:

- Ambiente Digital de Aprendizagem em inglês para pesquisas, projetos e referência, ideal para todos os níveis de escolaridade, com acesso ao vasto acervo, contendo centenas de
- milhares de recursos, dentre artigos, imagens, vídeos, e-books, dicionários, biografías e websites recomendados.
- Artigos acadêmicos em inglês, com três diferentes níveis de leitura.
- Banco de dados com:

As quatro enciclopédias completas, editadas pela Britannica, com mais de 120.000 artigos e milhares recursos multimídia - fotografias, ilustrações, atividades interativas, e mapas, que permitem download;

Recursos para o professor, ferramenta intuitiva de construção de planos de aula e possibilidade de enriquecê-los e personalizá-los com mais de 86.000 gráficos;

Dicionário Merriam-Webster e de sinônimos;

Ferramenta de áudio que permite trabalhar a compreensão auditiva do inglês e aperfeiçoar a pronúncia.

Guias de estudo e exercícios para consultas de significados e sinônimos;

Atlas mundial integrado ao Google, com informações de todos os países do mundo, mapas e ferramenta de comparação de dados;

Busca de conteúdo por tópico, que resulta em itens dentre artigos, imagens, vídeos, mapas e outros;

Leitura de livros digitais, com busca por autor, título ou assunto;

Ferramenta que permite a leitura de artigos de revistas científicas da EBSCO;

Área de trabalho virtual para professores e alunos compartilharem conteúdo a ser estudado; Conteúdos para impressão, armazenamento virtual no computador em pastas de arquivos pessoais, envio por e-mail e que possam ser utilizados para complementar o trabalho do professor;

Alimenta a curiosidade dos alunos e estimula as habilidades de pesquisa e de pensamento crítico:

Proporciona conteúdo, recursos e formatos para explorarem o conhecimento em diversas disciplinas que integram questões de significado local e global;

Forma estudantes capazes de pensar de forma independente, conduzir seu próprio aprendizado e interagir com as pessoas em um mundo globalizado e dinâmico.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;
- 4.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472

E-mail: semed.itapecuru@gmail.com





4.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5. DO CONTRATO

- 5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
- 5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento.
- 5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 5.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

- 6.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

E-mail: semed.itapecuru@gmail.com





Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472 E-mail: semed.itapecuru@gmail.com

- Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência; II –
 tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da
 execução do objeto deste Contrato;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas;
- III. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- IV. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados peloCONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- V. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão -de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Itapecuru -Mirim ou de entidade da Administração Pública indiretacomo responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Itapecuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Itapecuru -Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houverjusta causa devidamente fundamentada.
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- N responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- v observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber;
- VI cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- vIII − se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na





⊠ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472 E-mail: semed.itapecuru@gmail.com

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

- informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

- comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; II.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no III. objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo IV. Contratado:
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no V. prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; VI.
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção VII. das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à VIII. execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado IX. com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá sua vigência de 12 meses a contar do inicio da prestação do serviço

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta)
- 10.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



⊠ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472
 E-mail: semed.itapecuru@gmail.com



- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
- 10.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 10.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.
- b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.
- c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.
- e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.
- 10.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.
- 10.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- 10.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 10.6. Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Itapecuru -Mirim ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto no DECRETO N.º 075, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (MA), pelo prazo de





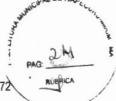
até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

- 11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 11.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor as faturas;
- 11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superiora 02 (dois) anos;
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3.4, 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;
- 11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para providências cabíveis;
- 11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;
- 11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim (MA).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2023, FUNDEB





Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000, FONE/FAX: (98) 3463-1472

E-mail: semed.itapecuru@gmail.com

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

14. DA NOTIFICAÇÃO

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

15. DA RESCISÃO

15.1. Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

17. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

Itapecuru Mirim, 11 de setembro de 2023.

Responsável pela elaboração:

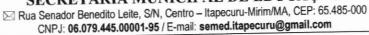
Nothalia D.C. Oliviso Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira

Auxiliar Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência:

Hilton Cesar Neves da Silva Secretário Municipal de Educação







Oficio Nº 1762/2023 - SEMED

Itapecuru-Mirim/MA, 20 de novembro de 2023.

Ao Senhor, **Pedro Maychel Xavier Lima** Representante legal P M X Lima Pmaychelxavier CNPJ n° 50.511.788/0001-79

ASSUNTO: Solicitação de Proposta e Documentação Jurídica e Fiscal.

Prezado,

Solicitamos que nos envie em nome do Município de Itapecuru Mirim/MA Proposta de Preços referente ao fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Nos quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE ACESSOS
0.1	Plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa para os alunos e professores da rede municipal de ensino.	Serviço	8500

Caso haja interesse desta Empresa, no tocante à aquisição acima mencionada, faz-se necessário que seja encaminhada a seguinte documentação Jurídica e Fiscal atualizada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- *Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou do empresário;
- *Registro comercial, no caso de empresa individual;
- *Contrato social:

REGULARIDADE FISCAL:

- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- *Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

*Atestado de Capacidade Técnica da empresa emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos com características semelhantes ou equivalente ao objeto do Processo;

1/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☑ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000
CNPJ: 06.079.445.00001-95 / E-mail: semed.itapecuru@gmail.com



* Carta de Exclusividade emitido pelo fabricante comprovando ser fornecedor exclusivo deste produto

Pedimos que a documentação acima seja enviada nos e-mails: cplitapecuruma@gmail.com ou educacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Atenciosamente,

Hilton Cesar/Neves da Silva Secretaria Municipal de Educação



À

SME de Itapecuru-Mirim

A/C Sr. Hilton César Neves da Silva-Secretária de Educação



Agradecemos a oportunidade pela consulta dos produtos da Britannica Education. Nosso propósito é oferecer soluções inovadoras que capacitam educadores e melhoram os resultados dos alunos. Estamos presentes em mais de 100 países, impactando mais de 150 milhões de alunos em todo o mundo. Nos Estados Unidos, 2 de cada 3 escolas usam os produtos da Britannica. Buscamos estabelecer parcerias de longo prazo com nossos clientes, o que se reflete em nossa taxa média de renovação de contratos de 92%.

Será motivo de satisfação podermos fazer parte da proposta pedagógica do município de Itapecuru-Mirim. Nossas conexões possibilitam ampliarmos os trabalhos desenvolvidos em língua Inglesa com o desenvolvimento de proficiência de alunos e professores através de um projeto digital de inovação para rede.

A seguir, detalhamos a proposta comercial para o acesso dos produtos Britannica aos seus alunos e professores.

Produto	Acordo 2023/2024	Total de Alunos e	Investimento na
Inglês com Britannica		Professores	Contratação
Britannica English (ELL app e Plataforma + Britannica School + Serviço Pedagógico*)	R\$39,90 por acesso individual aluno e professor/ano	8.500	R\$ 339.150,00

Serviço disponibilizado na aquisição das licenças:

Jornada do Professor : Estratégias de Ensino de Língua Inglesa & Inglês com Britannica

Modalidade: On-line síncrona e assíncrona

Carga horária: 20h

Quantidade de módulos: 10

Duração: 10 meses Público: professores

Reunião com equipe de gestão para implementação: aproximadamente 2h. Reunião de avaliação de engajamento com a gestão ao final dos primeiros 6 meses.

Treinamento das funcionalidades da plataforma - 3h30 - assíncrono Janeiro/Fevereiro

Webinar Aula Inaugural - síncrono - 1h30 - síncrono - Fevereiro Webinar 1 - Fevereiro - 1h30 Organizando o cronograma do Britannica English para 2024

Insights e estratégias gerais sobre as seções do Britannica English

Protos Educação

Alameda E, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau. São Luis-MA.

PAG: 28 RUBRICA

Webinar 2 - Março - 1h30 Introdução ao Scaffolding Estratégias gerais de Scaffolding: speaking, reading, listening and writing

Webinar 3 - Abril - 1h30 Scaffolding Speaking, Writing e Britannica English

Webinar 4 - Maio - 1h30 Scaffolding Reading, Listening e Britannica English

Webinar 5 - Junho - 1h30 Britannica English e estratégias de diferenciação no Ensino de Língua Inglesa

Webinar 6 - Agosto - 1h30 Estratégias de remediação com Britannica English

Webinar 7 - Setembro - 1h30 Metodologias Ativas e Ensino de Língua Inglesa

Webinar 8 - Outubro - 1h30 Gamificação desplugada e Britannica English

Webinar 9 - Novembro - 1h30 Sala de aula invertida e Britannica English

Webinar 10 - Dezembro - 1h30 Resumo do ano e plano de ação para 2025

Critérios para a certificação: A certificação é a somatória do Treinamento das funcionalidades da plataforma (3h30), Aula Inaugural (1h30) e participação nos webinars durante o ano (15h), sendo um total de 20h. Os critérios são: completar 100% do treinamento assíncrono, presença na aula inaugural e presença em, pelo menos, 80% dos webinars.

Esta proposta comercial tem validade de 30 dias.

O pagamento da licença digital por usuário ano deve ser realizado em pagamento único.

Reiteramos nossa satisfação em poder fazer parte da proposta pedagógica do Município de Itapecuru-Mirim e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Pedro Maychel Diretor Comercial

Protos Educação

Alameda E, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau. São Luis-MA.







PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA



04162718663

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 0971170983 GEJUSPC MA

DATA NASCIMENTO 23/09/1981 658.109.533-87

FILIAÇÃO "

FRANCISCO WILLAME NUNES LIMA

FRANCISCA DAS CHAGAS XAVIER LIMA

PERMISSÃO -

CAT. HAB.

VALIDADE

11/03/2032

1ª HABILITAÇÃO 13/08/2007

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL LO 00 0 23

483

0

PROIBIDO PLASTIFICAR

OBSERVAÇÕES

SAO LUIS,

DATA EMISSÃO . 12/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

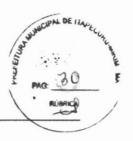
30449154311 MA037217909



MARANHÃO



INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL P M X LIMA PMAYCHELXAVIER



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA, BRASILEIRO , SOLTEIRO, Historiador, nascido(a) em 23/09/1981, nº do CPF 658.109.533-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA ALAMEDA E, nº SN, COND BRISA DO CAMPO;APT 1005;, VNHAIS, CEP: 65074-220.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER, e usará a expressão PROTOS EDUCAÇÃO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terà sua sede no seguinte endereço: ALAMEDA E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, nº S/N, VINHAIS, São Luís - MA, CEP: 65074220.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO (MATERIAL E SERVIÇOS EDUCACIONAL E EMPRESARIAL(VENDA, PROSPECÇÃO E CONSULTORIA PEDAGÓGICA) 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CÁIXAS ESCOLARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO (MATERIAL E SERVIÇOS EDUCACIONAL E EMPRESARIAL(VENDA, PROSPECÇÃO E CONSULTORIA PEDAGÓGICA) 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES...

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A Empresa iniciará suas atividades em 28/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 28 de abril de 2023

PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P M X LIMA PMAYCHELXAVIER consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
65810953387	PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 13:13 SOB Nº 21102479990. PROTOCOLO: 230566430 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305813565. CNPJ DA SEDE: 50511788000179. NIRE: 21102479990. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023. JUCEMA PMX LIMA PMAYCHELXAVIER

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL empresafacil.ma.gov.br





Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que P M X LIMA PMAYCHELXAVIER Protocolo: MAC2303027750 encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Situação ATIVA NIRE 21102479990 CNPJ 50.511.788/0001-79 Status SEM STATUS Endereço Completo Alameda E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, № S/N, xxxxx, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65074-220 Arquivamentos Posteriores Ato Número Data Descrição 080 21102479990 02/05/2023 INSCRIÇÃO 080 20230566430 02/05/2023 ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2023, às 08:47:11 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código 5JS2ACVC.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P M NIRE : 21102479990 Natureza Juridica: Empr	X LIMA PMAYCHELXAVIER esário (Individual)		Protocolo: MAC2303027690
NIRE (Sede) 21102479990	CNPJ 50.511.788/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/05/2023	Início de Atividade 28/04/2023
Endereço Complet Alameda E, BRISA		5, Nº S/N, VINHAIS-São Luís/MA- CEP65074-220	eren eren eren eren eren eren eren eren
Objeto 4619-2/00 Represe	ntantas comorciais o acontos do o	comércio de mercadorias em geral não especializado (material	a services educacional a
		ógica) 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caix	
empresarial(venda.	prospecção e consultoria Pedago		
empresarial(venda Capital R\$ 15.000,00 (quinz Último Arquivamen Data	prospecção e consultoria Pedago ze mil reais)		as escolares.
empresarial(venda. Capital R\$ 15.000,00 (quinz Último Arquivamen Data 02/05/2023	prospecção e consultoria Pedago ze mil reais) nto Número	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Porte ME (Microempresa) Situação ATIVA Status

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2023, às 08:42:59 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código QFGQBA1H.



MAC2303027690

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário Geral





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER

CNPJ: 50.511.788/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:32:29 do dia 14/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/04/2024.

Código de controle da certidão: **BD74.6187.A982.8FEC** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 287178/23

Data da Certidão: 10/10/2023 10:52:48

CPF/CNPJ 50511788000179 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/10/2023 10:52:48



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080527/23

Data da Certidão: 01/11/2023 17:27:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 50511788000179

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2023 17:27:51



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008320942023

Validade: 19/11/2023



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

	DADOS DA PESSOA JURÍDI	ICA
CNPJ: 50.511.788/0001-79	Inscrição Municipal: 36	582432588
Razão Social: P M X LIMA PMA	YCHELXAVIER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINC	CIPAL	
461920000 - REPRESENTANTES GERAL NAO ESPECIALIZADO ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	COMERCIAIS E AGENTES DO	COMERCIO DE MERCADORIAS EM
Logradouro: ALAMEDA E		
Número: SN	Complemento: COND B	RISA DO CAMPO, TORRE C, APT 1005
Bairro: VINHAIS		
Município: SAO LUIS - MA		CEP: 65070628

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de outubro de 2023 ?s 08:36, sob o código de autenticidade nº 009F3FB292003E6FB620395283CB7895.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imorimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

50.511.788/0001-79

Razão

P M X LIMA PMAYCHELXAVIER ME

Social: Endereço:

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 999999 AL E BCAMPO

A1005 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65074-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2023 a 18/11/2023

Certificação Número: 2023102007275098977768

Informação obtida em 20/10/2023 08:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.511.788/0001-79 Certidão n°: 55519545/2023

Expedição: 10/10/2023, às 11:22:18

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.511.788/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

CERTIFICADO 1020230092132680

3682432588

50.511.788/0001-79

92120232933669

RAZÃO SOCIAL

P M X LIMA PMAYCHELXAVIER

NOME FANTASIA

PROTOS EDUCAÇÃfO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ALAMEDA E COND BRISA DO CAMPO, TORRE C, APT 1005 N° SN, VINHAIS 65070628 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

461920000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

RESTRIÇÕES

VALIDADE: 31/12/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

BC8F6B3D2734469460F8C56C690421F0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 103652023 Código de validação: BB15DC4F10

Número da guia: 23057301001639954.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatorze (14) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR¹ distribuição de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER, inscrita no CNPJ sob nº 50.511.788/0001-79. CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís Matrícula 100073

OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/11/2023 15:57 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





Instituição Evangélica de Novo Hamburgo

Pindorama - Oswaldo Cruz - Fundação Evangélica CV



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Novo Hamburgo, 02 de setembro de 2021.

A quem possa interessar,

A Instituição Evangélica de Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 91680363/0001-70, situada à Rua Frederico Mentz, 526, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do RS, atesta, para os devidos fins que a empresa Britannica Digital Learning presta serviços de fornecimento de conteúdos digitais que compõem a oferta de recursos pedagógicos complementares ofertados pela nossa Instituição de Ensino aos educadores e seus educandos.

Informamos que a prestação dos serviços de fornecimento de conteúdos digitais apresenta bom desempenho pedagógico, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais para o momento,

Daniele Blos Bolzan Coordenadora Pedagógica IENH

994.266.680-04





October, 2023.

To Secretaria Municipal de Educação do Município of the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA,

This letter presents the PMX LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME), CNPJ. 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE_C AP1005—VINHAIS-SÃO LUIZ/MA - 65074-220 - Brazil, Tel.: (98) 99122-4148, e-mail: protoseducacao@gmail.com, as the exclusive distributor for government entities in the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA Brazil of Encyclopaedia Britannica, Inc., being authorized to invoice and carry out the administrative procedures for our Britannica® digital products, including Britannica ImageQuest®, Britannica Escola and Britannica English, until April 30, 2024.

If more information is needed, please contact Márcio Canto at mcanto@eb.com.

Tradutora Páblica
Metrioda II.CARRA 219

SANDRA C POSSAS
TRADUÇÃO Nº
5021

Best regards,

Sal DeSpirito

Sal Designifice.

Executive Vice President Encyclopaedia Britannica, Inc.





SANDRA CRISTINA POSSAS

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro (ATP RIO www.atprio.com.br) Tradução nº 5021



Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada sob o nº 219 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com CPF nº 565.380.307-34, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício, colocando minhas observações de tradução entre colchetes.

Documento original (emitido e assinado em formato digital): Carta de Exclusividade para Representação Comercial

[Documento apresentado em uma página.]

Tradução

[Código de verificação da assinatura digital na margem superior] Número de identidade do Envelope DocuSign: 6795CCD8-390E-41F5-AA6F-1FC59EF6E63C

[Logo] Britannica EDUCATION

Outubro de 2023

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim, MA

Esta carta apresenta a P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME), CNPJ 50.511.788/0001-79, com endereço à AL E, Brisa do Campo, Torre C, Ap. 1005, Vinhais, São Luiz, MA, CEP 65074-220, Brasil, telefone (98) 99122-4148, email: protoseducacao@gmail.com, como distribuidora exclusiva para entidades governamentais do Município de Itapecuru-Mirim, MA, Brasil, da Encyclopaedia Britannica, Inc., com autorização para faturar e realizar os procedimentos administrativos para nossos produtos digitais Britannica®, incluindo Britannica ImageQuest®, Britannica Escola e Britannica English, até 30 de abril de 2024.





SANDRA CRISTINA POSSAS



Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada
Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS
Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e
Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro
(ATP RIO www.atprio.com.br)
Tradução nº 5021

Se forem necessárias mais informações, por favor, entre em contato com Márcio Canto, pelo email mcanto@eb.com

Atenciosamente, [assinatura] Sal DeSpirito, Vice-Presidente Executivo. Encyclopaedia Britannica, Inc.

[Rodapé: endereço] Britannica Education. 325 N. LaSalle Street, Suite#200, Chicago, IL. Código postal: 60654. EUA. [Fim da tradução]

Era o que constava do referido documento ao qual me reporto e do qual fiz uma tradução completa e fiel. Por ser verdade, dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade, a veracidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Dado no dia 11 de outubro de 2023, na cidade de Petrópolis, RJ.

Sandra Cristina Possas

SANDRA CRISTINA POSSAS
Data: 11/10/2023 07:13:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandra Cristina Possas

Laudas: 1,1 (1.199 caracteres sem espaço) Tradução – texto comum: R\$75,00 a lauda

Emolumentos prazo normal (1 dia útil): R\$82.50





COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

12 de setembro de 2023

Processo nº 23038.009265/2023-46

Interessado: Coordenação-Geral do Portal de Periódicos e Informação Científica

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior - CAPES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "L", Lote 6 no Distrito Federal, atesta, para os devidos fins que a empresa *Britannica Education* **prestou serviços** de fornecimento de conteúdos digitais que compõem a oferta de recursos pedagógicos complementares entre janeiro de 2011 e abril de 2021.

Informamos que a empresa cumpriu com suas obrigações contratuais e não há registro que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Andréa Carvalho Vieira

Coordenadora-Geral do Portal de Periódicos e Informação Científica



Documento assinado eletronicamente por Andréa Carvalho Vieira, Coordenador(a)-Geral do Portal de Periódicos e Informação Científica, em 12/09/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2232338 e o código CRC 25B1B3C7.

SEI nº 2232338





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

São Paulo, 01 de Setembro de 2021.

A quem possa interessar,

Avenues São Paulo Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n º23.324.297/0001-46, situada à Rua Pedro Avancini, 73, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atesta, para os devidos fins que a empresa Britannica Digital Learning presta serviços de fornecimento de conteúdos digitais que compõe a oferta de recursos pedagógicos complementares ofertados pela nossa Instituição de Ensino aos educadores e seus educandos.

Informamos que a prestação dos serviços de fornecimento de conteúdos digitais apresentam bom desempenho pedagógico, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

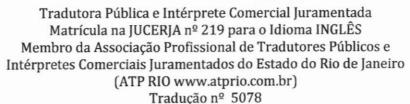
Sem mais para o momento,

Sean Carroll Story CPF: 015-189-036-65





SANDRA CRISTINA POSSAS



PAG: RUBRICA

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada sob o nº 219 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com CPF nº 565.380.307-34, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício, colocando minhas observações de tradução entre colchetes.

Documento (original emitido em formato digital): Carta de Exclusividade para Comercialização

[Documento apresentado em uma folha, com assinatura digital.]

Tradução

DocuSign ID do documento: 5162D144-3349-46D2-A3F9-583E2F0FC9BA [Logo] Britannica Education

Declaração de Exclusividade

Janeiro, 2024

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA,

Esta carta apresenta a P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME), CNPJ 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE C AP 1005, VINHAIS, SÃO LUIZ/MA, CEP 65074-220, Brasil, tel.: (98) 99122-4148, email protoseducacao@gmail.com, como distribuidora exclusiva da Encyclopaedia Britannica, Inc. para entidades governamentais no Estado do Maranhão, Brasil, estando autorizada a faturar e realizar os procedimentos administrativos para nossos produtos educativos digitais Britannica®, incluindo Britanninca School, Britannica ImageQuest®, Britannica Escola, Britannica English, Britannica Essencial, Britannica Escola+ e Inglês com Britannica, até 31 de dezembro de 2024.

Se forem necessárias outras informações, por favor, entre em contato com Márcio Canto, pelo email mcanto@eb.com

Atenciosamente,

Sal DeSpirito, Vice-Presidente Executivo, Encyclopaedia Britannica, Inc. Britannica Education



SANDRA CRISTINA POSSAS

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada
Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS
Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e
Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro
(ATP RIO www.atprio.com.br)
Tradução nº 5078

Endereço: 325 N. LaSalle Street, Suite #200, Chicago, IL código postal 60654, EUA. [Fim da tradução]

Era o que constava do referido documento ao qual me reporto e do qual fiz uma tradução completa e fiel. Por ser verdade, dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade, a veracidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Dado no dia 04 de janeiro de 2024, na cidade de Petrópolis, RJ.

Quality askuf pras

Sandra Cristina Possas

Documento assinado digitalmente

SANDRA CRISTINA POSSAS

Data: 04/01/2024 15:30:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Laudas: 1,1 (1.192 caracteres sem espaço)

Tradução: R\$75,00 a lauda

Emolumentos prazo normal (1 dia(s) útil(eis)): R\$82,50





SANDRA C POSSAS

TRADUÇÃO N

January, 2024.

To Secretaria Municipal de Educação do Município of the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA,

This letter presents the PM X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME), CNPJ. 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE_C AP1005-VINHAIS-SÃO LUIZ/MA - 65074-220 - Brazil, Tel.: (98) 99122-4148, e-mail: protoseducacao@gmail.com, as the exclusive distributor for government entities in the State of Maranhão Brazil of Encyclopaedia Britannica, Inc., being authorized to invoice and carry out the administrative procedures for our Britannica[®] digital products, including Britannica School, Britannica ImageQuest[®], Britannica Escola, Britannica English, Britannica Essencial, Britannica Escola+ and Inglês com Britannica, until December 31, 2024.

If more information is needed, please contact Márcio Canto at mcanto@eb.com.

Best regards,

DocuSigned by:

Sal Despirito

Executive Vice President Encyclopaedia Britannica, Inc.

ORDER FORM*

*This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido , o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.

	INSTITUTION INFORMATION		
Name and Address: Baby Tom Bilingual School J C Almeida Camarão e Cia Ltda) Rua da Neblina, 15 – Calhau São Luis - Maranhão	□ Private □ Public S □ Consor *If applicable, pla	Description: (X) Private Sector – K-12 School Private Sector – Library Public Sector	
Contact Name: Juliana Camarão			
Phone: +55 98 98205-7878	Email: jucamarão@hotmail.com	CNPJ: 33.358.685.163/0001-45	
Pedagógico: Carolina de Fátima Sopas Rocha	coordenacao@babytomschool.com	n (98) 98523-6336	
Marketing: Letícia Evelin	babytomschool.ma@gmail.com	(98) 99888-54263	
	POPULATION SIZE – STUDENTS & GRADE I	EVEL(S)	
Number of Students/Weighted Users: 44			
Grade Level(s): Y1 Y2 Y3 (+5 teachers)			
 □ (x) Britannica School (44 Students □ Britannica ImageQuest® □ Britannica Escolar □ Britannica Moderna □ (x) Britannica English Language Lector □ (x) Expedition: Learn! (8 Students) 	arning (8 StudentsLicences+3Teachers)		
	APPLICABLE DISCOUNTS		
☐ Compact (3 Products): 50% discoun	nt off the 2 nd Product's Annual Price per Stu nt off the 2 nd Product's Annual Price per Stu unt off the 2 nd Product's Annual Price per St	dent	
	AUTHENTICATION METHOD		
School U/P Username: Britannica_Baby Password: BT_2023	rTom		
	SUBSCRIPTION TERM		
	ting Date: 01/01/2024 Ending Date: 31/12/2 omatic renewal as provided in Section 6 of t		

−¤s M,

ДНа

—DS BTB

DocuSign	Envelope ID: 1FD1475D-99F1-4BC9-ACE5-5FDC624136AE ווואר אין דייי אין דיייי אין דיייי אין דיייי אין דייייי אין דיייייי אין דיייייי אין דיייייי אין דיייייי אין דיייייייי אין דייייייי אין דייייייי אין דיייייייייי		52
	ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:	ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:	ec)
	Daniela Henrichs de Almeida Representative Name: Title: Sales Coordinator Email: Date:	Baby Tom Bilingual School Name: Juliana Costa Camarão Almeida Title: Direção Geral Email: Ju_camarao@hotmail.com Date: 12/18/2023	

M BTBS DHA

DocuSign Envelope ID: CCB79EA9-E916-4BDD-B384-2A4D6D816644

ORDER FORM*

"This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britagnica's Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement") No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido , o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.

	INSTITUTIO	ON INFORMATION	
Name and Address: EDUCAÇÃO INFANTIL BILÍNGUE LTDA Rua do Chacon, 300, POÇO, Recife-PE, CEP 52060-400		Description: (X) Private Sector – K-12 School Private Sector – Library Public Sector Consortium of *If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.	
Director Name:			
José Adrice Paz de Amorim Júnior			
Phone:	Email:		CNPJ:
(81) 98130 1174	Sunnyplace.finan	ceiro@gmail.com	22.733.084/0001-05
Marketing Contact Name	Phone:		Email:
José Adrice Paz de Amorim Júnior	(81) 98130 1174		Sunnyplace.financeiro@gmail.com
Pedagogical Contact Name	Phone:		Email:
Adrielly Mirella Sena de Oliveira	(81) 98186 5588		Sunnyplace.recepcao@gmail.com
	POPULATION SIZE -	STUDENTS & GRADE LE	VEL(S)
Number of Students/Weighted Users: 33			
Grade Level(s): fundamental primeiros			
☐ (x) Essential (2 Products): 40% discoun☐ Compact (3 Products): 50% discoun☐ Premium (4+ Products): 60% discou	t off the 2 nd Product's Ar	nnual Price per Student	
	AUTHENT	ICATION METHOD	
School: Access Code: SunnyPlace	NAMES AND POST OF THE OWNER, WHEN PERSON AND PARTY AND PARTY AND PARTY AND PARTY AND PARTY AND PARTY.	passw CRIPTION TERM	ord: SP_Britannica#2025
Subscription Term (# of Months): *** Starti ***The Subscription Term is subject to auto	ing Date: 01/01/2024 En matic renewal as provid	ding Date: 31/12/2024	(12_Months) cense Agreement.
			no maio)
TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$_4.785,			
****This Agreement is subject to an Early To ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNIC		ORDER FORM HERE	cense Agreement BY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY Y AUTHORIZED REPRESENTATIVE:
Representative Name: Title: BOOKS & TOYS COMERCIO Email: marcello@booksandto Date: 12/20/2023	DE LIVROS E JOGO	School: S LNDAe (16866908	D INFANTIL BILÍNGUE LTDA BPGF(0P0Z-002)AMORIM JÚNIOR ACE INTERNATIONAL SCHOOL unnyplace.financeiro@gmail.com

ACIPAL DE ITAL

DHA





PAG 5

DHA

M

JJJ

THUMCHAL DE 114

*This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido , o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.

	INSTITUTION	INFORMATION	
Name and Address:		Description:	
		X Private Sector	r – K-12 School
Valley International School		□ Private Sec	tor – Library
경영 : 이번에 공통하다 하다 그렇게 그렇게 그렇게 보고 있는 그렇게 되었다면 하다면 하다 하다 보고 그렇다.	venida: Osvaldo Reis, 2.100		or
raia Brava – Itajaí		□ Consortium	
Santa Catarina		*If applicable, please list all Consortium Members on Schedule	
Junta Catarina		to the License Agree	ement.
Contact Name: Josnei Souza			
Phone: 47- 9-8464-7377	Email: josneisouza@	Photmail.com	CNPJ: 33.667.473/0001-04
	POPULATION SIZE - STU	DENTS & GRADE LEVI	EL(S)
Number of Students/Weighted Users:	18		
Grade Level(s): 610, 611 and 612			
	ANNICA" EDUCATION PRO		
Britannica's Product P □ Britannica Escola	rice List is subject to chang	le as provided in Section	on 6 of the License Agreement
X Britannica School			
☐ Britannica ImageQuest®			
☐ Britannica Escolar			
□ Britannica Escolar			
□ Britannica English Language Lea □ Expedition: Learn!	arning		
Expedition: cearm			
Expedition, Ecann	APPLICABIL	F DISCOUNTS	
		E DISCOUNTS	ent
□ Essential (2 Products): 40% disc	ount off the 2 nd Product's	Annual Price per Stude	
☐ Essential (2 Products): 40% disc ☐ Compact (3 Products): 50% disc	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's	Annual Price per Stud Annual Price per Stud	ent
□ Essential (2 Products): 40% disc	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's	Annual Price per Stud Annual Price per Stud	ent
☐ Essential (2 Products): 40% disc ☐ Compact (3 Products): 50% disc	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's scount off the 2 nd Product'	Annual Price per Stud Annual Price per Stud	ent
☐ Essential (2 Products): 40% disc ☐ Compact (3 Products): 50% disc ☐ Premium (4+ Products): 60% disc	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's scount off the 2 nd Product'	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stud TION METHOD	ent udent
☐ Essential (2 Products): 40% disc ☐ Compact (3 Products): 50% disc ☐ Premium (4+ Products): 60% disc	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's scount off the 2 nd Product's AUTHENTICA oritannica's sole discretion,	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stud TION METHOD	ent udent
☐ Essential (2 Products): 40% disc ☐ Compact (3 Products): 50% disc ☐ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's scount off the 2 nd Product' AUTHENTICA pritannica's sole discretion, aroughout the Term).	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stud TION METHOD	ent udent
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time th	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's secount off the 2 nd Product's AUTHENTICA distannica's sole discretion, broughout the Term).	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stude TION METHOD , using such other auth	ent ident hentication method(s) that may be available
☐ Essential (2 Products): 40% disc ☐ Compact (3 Products): 50% disc ☐ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's scount off the 2 nd Product's AUTHENTICA pritannica's sole discretion, broughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 E	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stude s Annual Price per Stude TION METHOD , using such other auth PTION TERM Ending Date: 31/12/20	ent ident hentication method(s) that may be available 023 – 5 Months)
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time the	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's secount off the 2 nd Product's AUTHENTICA distance's sole discretion, broughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Equitomatic renewal as proving the product of the product's produc	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stude s Annual Price per Stude TION METHOD , using such other auth PTION TERM Ending Date: 31/12/20	ent ident hentication method(s) that may be available 023 – 5 Months)
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time th Subscription Term (# of Months): *** St ****The Subscription Term is subject to a	ount off the 2 nd Product's count off the 2 nd Product's scount off the 2 nd Product's AUTHENTICA critannica's sole discretion, croughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Equitomatic renewal as proving the subscript of the subsc	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stude s Annual Price per Stude TION METHOD using such other auth PTION TERM Ending Date: 31/12/20 ided in Section 6 of the	ent ident hentication method(s) that may be available 023 – 5 Months)
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time the	ount off the 2 nd Product's ount off the 2 nd Product's second off the 2 nd Product's second off the 2 nd Product's AUTHENTICA distance's sole discretion, aroughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Equitomatic renewal as provided to the subscription of the subscription	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stude s Annual Price per Stude TION METHOD , using such other autil PTION TERM Ending Date: 31/12/20 ided in Section 6 of the CRIPTION FEES	hentication method(s) that may be available 023 – 5 Months) e License Agreement.
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time th Subscription Term (# of Months): *** St ***The Subscription Term is subject to a TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$ 1.4 ***This Agreement is subject to an Earl	ount off the 2nd Product's ount off the 2nd Product's scount off the 2nd Product's scount off the 2nd Product's AUTHENTICA critannica's sole discretion, broughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Endowardic renewal as proving the solution of the subscription of the subscri	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stude s Annual Price per Stude TION METHOD using such other auth TION TERM Ending Date: 31/12/20 ided in Section 6 of the CRIPTION FEES	hentication method(s) that may be available 223 – 5 Months) e License Agreement.
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time th Subscription Term (# of Months): *** St ***The Subscription Term is subject to a	ount off the 2nd Product's ount off the 2nd Product's scount off the 2nd Product's scount off the 2nd Product's AUTHENTICA critannica's sole discretion, broughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Endowardic renewal as proving the solution of the subscription of the subscri	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stude	hentication method(s) that may be available 223 – 5 Months) e License Agreement.
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time the subscription Term (# of Months): "" St ""The Subscription Term is subject to a subject to a subject to an Earl ORDER FORM DELIVERED BY BRITANI	ount off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's account off the 2nd Product's count off the 2nd Product's AUTHENTICA critannica's sole discretion, croughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Equitomatic renewal as proving TOTAL SUBSCRIP count of the county of the	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Annual Price per Stude	hentication method(s) that may be available 023 – 5 Months) e License Agreement. De License Agreement EBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO B
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time the subscription Term (# of Months): *** St ***The Subscription Term is subject to a subject to an Earl ORDER FORM DELIVERED BY BRITANT Representative Name: André Nepon	ount off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's account off the 2nd Product's count off the 2nd Product's AUTHENTICA critannica's sole discretion, croughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Equitomatic renewal as proving TOTAL SUBSCRIP countered as proving the product of the product's representative:	Annual Price per Studes Annual Price Price Per Studes Annual Price Per Studes	hentication method(s) that may be available 223 – 5 Months) the License Agreement. The License Agreement EBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BOLY AUTHORIZED REPRESENTATIVE: THE TITCHS DE ATMETIDA
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc □ Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time th Subscription Term (# of Months): *** St ***The Subscription Term is subject to a TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$_1.4 ****This Agreement is subject to an Ear ORDER FORM DELIVERED BY BRITANG Representative Name: André Nepon Title: Sales Consultant	ount off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's account off the 2nd Product's count off the 2nd Product's AUTHENTICA critannica's sole discretion, croughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Equitomatic renewal as proving TOTAL SUBSCRIP countered as proving the product of the product's representative:	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Student Submitted s Annual Price per Stude s Student Studen	hentication method(s) that may be available 223 – 5 Months) the License Agreement. The License Agreement EBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BOLY AUTHORIZED REPRESENTATIVE: Henrichs de Almeida COORdinator
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc □ Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time th Subscription Term (# of Months): *** St ***The Subscription Term is subject to a TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$ 1.4 ****This Agreement is subject to an Earl ORDER FORM DELIVERED BY BRITANE Representative Name: André Nepon Title: Sales Consultant Email: anepomuceno@eb.com	ount off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's account off the 2nd Product's count off the 2nd Product's AUTHENTICA critannica's sole discretion, croughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Equitomatic renewal as proving TOTAL SUBSCRIP countered as proving the product of the product's representative:	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Student Submitted s Annual Price per Stude s Student Studen	hentication method(s) that may be available 223 – 5 Months) be License Agreement. DELICENSE AGREEMENT EBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BOLY AUTHORIZED REPRESENTATIVE: Henrichs de Almeida COORdinator
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc □ Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time th Subscription Term (# of Months): *** St ***The Subscription Term is subject to a TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$_1.4 ****This Agreement is subject to an Ear ORDER FORM DELIVERED BY BRITANG Representative Name: André Nepon Title: Sales Consultant	ount off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's account off the 2nd Product's count off the 2nd Product's AUTHENTICA critannica's sole discretion, croughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Equitomatic renewal as proving TOTAL SUBSCRIP countered as proving the product of the product's representative:	Annual Price per Studes In Section 6 of the CRIPTION FEES Annual Price per Studes In Section 7 of the CRIPTION FEES Annual Price per Studes In Section 7 of the CRIPTION FEES Annual Price per Studes In Section 7 of the CRIPTION FEES Annual Price per Studes In Section 7 of the CRIPTION FEES Annual Price per Studes In Section 7 of the CRIPTION FEES Annual Price per Studes In Section In Sec	hentication method(s) that may be available 223 – 5 Months) the License Agreement. The License Agreement EBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BOLY AUTHORIZED REPRESENTATIVE: Henrichs de Almeida COORdinator
□ Essential (2 Products): 40% disc □ Compact (3 Products): 50% disc □ Premium (4+ Products): 60% disc □ Standard LTI/referral URL (or, at B to Britannica from time to time th Subscription Term (# of Months): *** St ***The Subscription Term is subject to a TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$ 1.4 ****This Agreement is subject to an Earl ORDER FORM DELIVERED BY BRITANE Representative Name: André Nepon Title: Sales Consultant Email: anepomuceno@eb.com	ount off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's count off the 2nd Product's account off the 2nd Product's count off the 2nd Product's AUTHENTICA critannica's sole discretion, croughout the Term). SUBSCRIP carting Date: 01/08/2023 Equitomatic renewal as proving TOTAL SUBSCRIP countered as proving the product of the product's representative:	Annual Price per Stude Annual Price per Stude s Student Submitted s Annual Price per Stude s Student Studen	hentication method(s) that may be available to the second of the second

ORDER FORM*

"This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and together with this Order Form, the "Agreement") No modification, amendment or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.

	INSTITUTIO	ON INFORM	MATION		
Name and Address:		Description:			
Coree International School R. Gothard Kaesemodel, 961 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89203-400		0	(X) Private Sector – K-12 School		
			Private Sector – Library		
		0	Public Sector		
		0	Consortium of*		
			able, please list all Consortium Members on Schedule		
		to the Lic	cense Agreement.		
Contact Name:					
Liliane Kreling					
Phone:	Email:		CNPJ:		
(47) 3121-6700	liliane.kreling@coree.org.br		24.447.148/001.37		
Marketing Contact Name	Phone:		Email:		
			marketing.cis@coree.org.br		
Andre Guerra	0055 47 99769-8080				
Pedagogical Contact Name	Phone:		Email:		
orota S. Oliveira	0055 47 99123-6332	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	dorota.oliveira@coree.org.br		
	POPULATION SIZE – S	TUDENTS	& GRADE LEVEL(S)		
Number of Students/Weighted Use	rs: BSchool16 / BEscola 12				
Grade Level(s): K-8					
drade Level(s). IV-0	BRITANNICA® EDUCATION F	PRODUCTS	PRODUCT PRICE (P\$) **		
**Britannica's P			ovided in Section 6 of the License Agreement		
(x) Britannica Escola (12)			ritannica Escolar		
(x) Britannica School Early Elen	centary (03)		ritannica Moderna		
(x) Britannica School (15)	ientary (03)		ritannica English Language Learning		
☐ Britannica ImageQuest®			xpedition: Learn!		
□ britannica imagequest			xpedition. team:		
☐ Essential (2 Products): 40% d	iscount off the 2 nd Product's An	nual Price	per Student		
☐ Compact (3 Products): 50% d					
☐ Premium (4+ Products): 60%					
	AUTHENT	ICATION N	METHOD		
		ICATION M	ICINOD		
School:	Escola				
Username: BSchool_Co	oree Userr	name: BEscola_Coree			
Password: BsC_2023	Passy	word: Be	eC_2023		
	SUBSC	RIPTION T	ERM		
	10 D 04/04/0004 5	diag Dat	24142/2024 (42 Months)		
Subscription Term (# of Months): **					
***The Subscription Term is subject t	o automatic renewal as provide	eu in sectio	n o oj tne titense Agreement.		
	TOTAL SU	JBSCRIPTIC	ON FEES		
TOTAL CURCOURTION FFFC. *******	2 240 00				
TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$_			7 (4) (1)		
****This Agreement is subject to an E					
ORDER FORM DELIVERED BY BRITA	ANNICA'S REPRESENTATIVE:		FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY NICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:		
			Coree International School		
Rodrigo	Vanni da Silva	1 School			
Representative Name:	ilva	Nome:	-Liliane Kreling		
Title: Rodrigo Vanni da S rodrigo@booksandto	ovs.com.br	- Ivanie	Head of School		
Email:	.,	Inte:			
Date: 12/11/2023		Date: 1	12/11/2023		
		Date			

PAG: 55 \$

US

MC

−DS

DHA



This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica Education or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings assembled to them in the License Agreement and not otherwise defined shall have the meanings assembled to them in the License Agreement and not otherwise defined shall have the meanings assembled to them in the License Agreement and not otherwise defined shall have the meanings assembled to them in the License Agreement.

ACIPAL DE ITALE

56

or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment-or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.

	INSTITU	JTION INFORMATIO	N
Name and Address: Centro Educacional Luterano Bom Jesus/IELUSC Rua Princesa Isabel, 438 Centro Joinville-Santa Catarina 89201-270		Description: (X) Private Sector – K-12 School Private Sector – Library Public Sector Consortium of *If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.	
Contact Name:			
Sergio lung Phone: (47) 3086-5588	Email: silvio.iung@iel	usc.br	CNPJ: 84.685.163/0001-45
Marketing Contact Name Fabiane Reinhold	Phone: (47) 3026-8000		Email: fabiane.reinhold@ielusc.br
Pedagogical Contact Name Angela Cardoso	Phone: (47) 30328897		Email: angela.cardoso@ielusc.br
	POPULATION SIZE	E – STUDENTS & GR	ADE LEVEL(S)
Number of Students/Weighted User	rs: 32		
Grade Level(s): grade 3 (ensino fund	amental)		
**Britannica's Pr	BRITANNICA" EDUCATIO	ON PRODUCTS; PRO	DUCT PRICE (R\$) ** d in Section 6 of the License Agreement
☐ Britannica Escola (x) Britannica School ☐ Britannica ImageQuest® ☐ Britannica Escolar		☐ Britanr ☐ Britanr	nica Moderna nica English Language Learning tion: Learn!
☐ Essential (2 Products): 40% di ☐ Compact (3 Products): 50% di ☐ Premium (4+ Products): 60%	scount off the 2 nd Product's	s Annual Price per S	tudent
	AUTH	ENTICATION METHO	OD.
School U/P			
Username: bonjainterna	PROPERTY AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY AND ADM		
	SU	BSCRIPTION TERM	
Subscription Term (# of Months): *** The Subscription Term is subject to	Starting Date:01/08/2023 automatic renewal as pro	Ending I wided in Section 6 of	
	TOTA	L SUBSCRIPTION FE	ES
TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$_ ****This Agreement is subject to an E	BRL 2.496,00 Carly Termination Fee as pro	ovided in Section 7 o	f the License Agreement
ORDER FORM DELIVERED BY BRITA	NNICA'S REPRESENTATIVE	BRITANNICA'	1 HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:
Representative Name.	ia Palma	Associaçã —— Name:Silv	o Educacional Luterana Bom Jesus/IELU
Title:ppalma@eb.com Email: Date:		- Dire	tor Geral io.iung@ielusc.brDa





CERTIFICADO DE PROVEDOR EXCLUSIVO

[PORTUGUESE]

Re: Britannica® Education Produtos e Serviços

A quem possa interessar:

A assinatura abaixo CERTIFICA que é Vice-Presidente Executivo de Educação da Encyclopædia Britannica, Inc., uma corporação de Delaware com sede em 325 N. LaSalle St., Suite 200, Chicago, Illinois 60654 USA ("Britannica"). Unicamente na minha qualidade de oficial da Britannica e não na minha capacidade pessoal, CERTIFICO ainda que, no que diz respeito aos produtos e serviços da Britannica Education localizados e descritos mais detalhadamente em https://britannicaeducation.com:

- 4. A Britannica é a desenvolvedora e fornecedora EXCLUSIVA dos produtos e serviços da Britannica Education localizados e descritos mais detalhadamente em https://britannicaeducation.com/.
- 5. A Britannica é detentora EXCLUSIVA de todos os direitos autorais e de comercialização de cada um dos produtos e serviços da Britannica Education, autorizada a comercializar tais produtos e serviços em todo o território nacional e a prestar serviços a eles relacionados.
- 6. Cada produto e serviço da Britannica Education (e o conteúdo nele contido) está protegido por direitos autorais, marcas registradas e marcas de serviço, e não há outros itens, produtos ou serviços praticamente disponíveis que ofereçam os mesmos fins ou funções que os produtos e serviços da Britannica Education.

Em caso de maiores informações, por favor contate Marcio Canto, Britannica Education — Diretor de Desenvolvimento de Negócios Britannica Brasil por telefone +55 11 97808-7043 ou email mcanto@eb.com.

Atenciosamente,

Sal DeSpirito

Vice-Presidente Executivo de Educação

STATE OF ILLINOIS

) s.s.

COUNTY OF COOK

, 5.

Este documento foi assinado e jurado perante mim por Sal DeSpirito, pessoalmente conhecido por mim como Vice-Presidente Executivo de Educação da Encyclopædia Britannica, Inc., neste dia de agosto de 2023.

Tabelião

OFFICIAL SEAL
CARMEN E. PAGAN
NOTARY PUBLIC, STATE OF ILLINOIS
My Commission Expires Dec. 27, 2025

ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA, INC. 325 N. LASALLE ST., SUTTE 200 CHICAGO, ILLINOIS 60654-3378 PHONE 312-347-7000





EXCLUSIVE PROVIDER CERTIFICATE

[ENGLISH]

Re: Britannica® Education Products and Services

To Whom it May Concern:

The undersigned hereby CERTIFIES that he is Executive Vice President, Education of Encyclopædia Britannica, Inc., a Delaware corporation with headquarters at 325 N. LaSalle St., Suite 200, Chicago, Illinois 60654 USA ("Britannica"). Solely in my capacity as such officer of Britannica and not in my personal capacity, I do hereby further CERTIFY that with respect to the Britannica Education products and services located and more fully described at https://britannicaeducation.com:

- Britannica is the EXCLUSIVE developer and provider of the Britannica Education products and services located and more fully described at https://britannicaeducation.com/.
- 2. Britannica is the EXCLUSIVE holder of all copyright and commercialization rights in and to each of the Britannica Education products and services, authorized to market such products and services throughout the national territory and provide services related thereto.
- 3. Each Britannica Education product and service (and the content contained therein) is protected by copyrights, trademarks, and service marks, and there are no other items, products or services practically available that offer the same purposes or functions as the Britannica Education products and services.

If you require any further information, please contact Marcio Canto, Britannica Education - Independent Head of Business Development Brazil at +55 11 97808-7043 or at mcanto@eb.com.

Yours very truly,

Sal DeSpirito

Executive Vice President, Education

STATE OF ILLINOIS

) s.s.

COUNTY OF COOK

, ...

This document was signed and sworn to before me by Sal DeSpirito, personally known to me to be the Executive Vice President, Education of Encyclopædia Britannica, Inc., this day of August 2023.

Notary Public

OFFICIAL SEAL
CARMEN E. PAGAN
NOTARY PUBLIC, STATE OF ILLINOIS
My Commission Expires Dec. 27, 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Oficio Nº 0562/2023 - SEMED

Itapecuru Mirim, 27 de novembro de 2023.

De: *Hilton Cesar Neves da Silva* Secretário Municipal de Educação

Para: *Carla Helena Abreu Mariano* Contadora do Município.

Senhora Contadora,

Solicitamos a Vossa Senhoria disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), na fonte de recurso FUNDEB VAAT ENSINO FUNDAMENTAL para contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Aguardamos vosso retorno para viabilidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de língua inglesa.

Atenciosamente,

Hilton Cesar Neves da Silva Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO N°389/2023

Ao Sr Hilton César Secretário Municipal de Educação

Objeto: Empresa Especializada no fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da lingua inglesa, com disponibilização de acesso para os professores.

Eu, CARLA HELENA ABREU MARIANO, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.133/21, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, DECLARO existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, no valor de R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

UNID. ORÇAM: **14 – FUNDO DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB**PROJETO/ATIVIDADE: 12. 361 .0049. 2052- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 – Transferências do FUNDEB 30%- Complementação União

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- (x) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 27 de novembro de 2023

Carla Helena Abreu Mariano Contadora Geral CRC 14225/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação realizar a contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim/MA;

Considerando que a Empresa P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME é a representante e distribuidora exclusiva que fornece o método Britannica Education, método reconhecido mundialmente como um dos mais eficiente e eficaz para ensino da língua inglesa no mundo todo, oferecendo:

- Experiências de aprendizado personalizadas a partir de teste diagnóstico de todas as habilidades alinhadas ao CEFR (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) e com relatórios individuais intuitivos;
- Possibilidade de controle das atividades, por nível, pelo professor para cada turma e/ou aluno;
- Atividades práticas engajadoras e divertidas, incluindo jogos, nas habilidades de expressão oral, compreensão auditiva, escrita, leitura, além de gramática e vocabulário, com alinhamento ao CEFR entre os níveis A1 e C2;
- Teste após cada nível completo, com relatório;
- Apoio extenso a professores, formação e assessora para uso dos recursos, relatórios e Painel do Professor;
- Login de administrador e relatórios com dados por aluno no Painel do Professor:
 - →Single Sign-On via Moodle
 - →Escala de classe através do Moodle
 - →Recursos de relatórios expandidos, incluindo dados do aluno;
 - →Pontuação por habilidade por turma e por aluno;
 - →Por aluno número concluído, nota na atividade, nota alcançada;
 - →Relatórios para impressão e download
 - →Conteúdo de correção atribuído a um aluno individual
 - →Conteúdo adicional em todas as áreas de habilidade
 - →Controle do professor sobre o acesso do aluno às habilidades/atividades.
- Conteúdo de alta qualidade para a prática de leitura e acesso ao Dicionário Merriam-Webster;
- Recurso de tradução inglês-português e português-inglês;
- Versão do professor do aplicativo iOS e Android;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Possibilidade de professor e aluno adicionarem vocabulário;

Considerando que a P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME é a única empresa, com a qual a Empresa Britannica Education, tem contratos em nosso país, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Considerando ainda, que a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada e que existe uma grande necessidade de contratação desses serviços para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores municipais e aprendizagem dos alunos da rede pública, e a P M X é uma referência para contratação do objeto desejado.

Por fim, entendemos que apesar da ausência de justificativa de comprovação de preços, a contratação deverá ser realizada pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado na lei de licitações.

Itapecuru Mirim, 08 de dezembro de 2024.

Atenciosamenje,

Hilton Cesar Neves da Silva Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizado nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, para atendimento em 2023/2024, a implantação dos Projetos de Desenvolvimento da Língua Inglesa nas Escolas da Rede Municipal. Segundo a BNCC o ensino da língua inglesa tem por objetivos gerais:

- Ampliar as possibilidades de comunicação, desenvolvendo a capacidade de os alunos se comunicarem no idioma, permitindo que compreendam e produzam mensagens em diferentes contextos.
- Desenvolver a competência intercultural, promovendo o entendimento e a valorização de diferentes culturas anglófonas e possibilitando que os alunos compreendam diversidades culturais e sociais.
- Acessar informações e conhecimentos, habilitando os alunos a utilizarem a língua inglesa para busca e acesso a textos escritos, recursos multimídia ou outras fontes de conhecimento.
- Capacitar a participação dos alunos para práticas sociais culturais e cívicas diversas.
- Ampliar a compreensão de mundo, promovendo a ampliação dos horizontes e permitindo que os alunos conheçam diferentes realidades, pontos de vista e perspectivas.

III — **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentadano art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

 II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação,

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica, conforme mencionado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IV — DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em análise aos presentes autos, observações que a P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME é a única empresa, com a qual a Empresa Britannica Education, tem contratos em nosso país, conforme documentos comprobatórios. Considerando ainda, que a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada e que existe uma grande necessidade de contratação desses serviços para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores municipais e aprendizagem dos alunos da rede pública, e a P M X é uma referência para contratação do objeto desejado. Por fim, entendemos que apesar da ausência de justificativa de comprovação de preços, a contratação deverá ser realizada pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado na lei de licitações.

V — DA ESCOLHA: A empresa escolhida neste processo para a prestação do serviço, foi:

P M X Lima PMAYCHELXAVIER ME

CNPJ: 50.511.788/0001-79

Endereço: ALAMEDA E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, S/N, VINHAIS, SÃO

LUIS/MA.

Itapecuru Mirim, 08 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Hilton Cesar Neves da Silva Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 05.648.696/0001-80

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PRECO

PRECO PROPRIEM

Itapecuru-Mirim, 12 de Dezembro de 2023

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Processo Administrativo: nº 2023.10.23.0014.

A Administração Pública almeja a contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim. Entretanto, conforme pareceres jurídico e de controle emitidos pelos respeitosos órgãos, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, respectivamente, não consta pesquisa de preço para justificar a contratação, conforme art. 72, VII, da Lei 14.133/21.

A empresa Britannica Education é uma empresa de renome mundial, que possui representantes em variados estados e municípios do Brasil. No Maranhão, a empresa PMX LIMA é representante e distribuidora exclusiva da referida instituição inglesa, contudo a mesma ainda não possui contratos administrativos com entidades públicas ou notas fiscais, o que se torna ausente tal comprovação conforme o referido art. 72.

Apesar das mencionadas ressalvas, existe uma grande necessidade de contratação desses serviços para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores municipais e aprendizagem dos alunos da rede pública, e a empresa inglesa é uma referência para contratação do objeto desejado.

Logo, entendemos que apesar da ausência de justificativa de comprovação de preços, a contratação está caracterizada pelos pontos elencados/acima.

HILTON CÉSAR NÉVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação



October, 2023.

To Secretaria Municipal de Educação do Município of the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA,

This letter presents the PMX LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME), CNPJ. 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE_C AP1005-VINHAIS-SÃO LUIZ/MA - 65074-220 - Brazil, Tel.: (98) 99122-4148, e-mail: protoseducacao@gmail.com, as the exclusive distributor for government entities in the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA Brazil of Encyclopaedia Britannica, Inc., being authorized to invoice and carry out the administrative procedures for our Britannica® digital products, including Britannica ImageQuest®, Britannica Escola and Britannica English, until April 30, 2024.

If more information is needed, please contact Márcio Canto at mcanto@eb.com.



Best regards,

-- DocuSigned by:

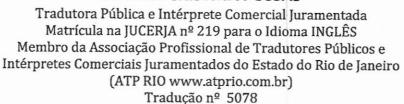
Sal-Desparatore

Executive Vice President Encyclopaedia Britannica, Inc.





SANDRA CRISTINA POSSAS





Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada sob o nº 219 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com CPF nº 565.380.307-34, declaro que me foi apresentado o documento abaixo indicado, exarado no idioma inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão de meu ofício, colocando minhas observações de tradução entre colchetes.

Documento (original emitido em formato digital): Carta de Exclusividade para Comercialização

[Documento apresentado em uma folha, com assinatura digital.]

Tradução

DocuSign ID do documento: 5162D144-3349-46D2-A3F9-583E2F0FC9BA [Logo] Britannica Education

Declaração de Exclusividade

Janeiro, 2024

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA,

Esta carta apresenta a P M X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME), CNPJ 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE C AP 1005, VINHAIS, SÃO LUIZ/MA, CEP 65074-220, Brasil, tel.: (98) 99122-4148, email protoseducacao@gmail.com, como distribuidora exclusiva da Encyclopaedia Britannica, Inc. para entidades governamentais no Estado do Maranhão, Brasil, estando autorizada a faturar e realizar os procedimentos administrativos para nossos produtos educativos digitais Britannica®, incluindo Britanninca School, Britannica ImageQuest®, Britannica Escola, Britannica English, Britannica Essencial, Britannica Escola+ e Inglês com Britannica, até 31 de dezembro de 2024.

Se forem necessárias outras informações, por favor, entre em contato com Márcio Canto, pelo email <u>mcanto@eb.com</u>

Atenciosamente,

Sal DeSpirito, Vice-Presidente Executivo, Encyclopaedia Britannica, Inc. Britannica Education



SANDRA CRISTINA POSSAS

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada Matrícula na JUCERJA nº 219 para o Idioma INGLÊS Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais Juramentados do Estado do Rio de Janeiro (ATP RIO www.atprio.com.br) Tradução nº 5078

Endereço: 325 N. LaSalle Street, Suite #200, Chicago, IL código postal 60654, EUA. [Fim da tradução]

Era o que constava do referido documento ao qual me reporto e do qual fiz uma tradução completa e fiel. Por ser verdade, dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade, a veracidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Dado no dia 04 de janeiro de 2024, na cidade de Petrópolis, RJ.

รวมกับสินิศัยสร Sandra Cristina Possas Documento assinado digitalmente

SANDRA CRISTINA POSSAS
Data: 04/01/2024 15:30:22-0300

Laudas: 1,1 (1.192 caracteres sem espaço)

Tradução: R\$75,00 a lauda

Emolumentos prazo normal (1 dia(s) útil(eis)): R\$82,50





January, 2024.

To Secretaria Municipal de Educação do Município of the Municipality of Itapecuru-Mirim/MA,

This letter presents the PM X LIMA PMAYCHELXAVIER (Protos Educação ME), CNPJ. 50.511.788/0001-79, AL E, BRISA DO CAMPO TORRE_C AP1005-VINHAIS-SÃO LUIZ/MA - 65074-220 - Brazil, Tel.: (98) 99122-4148, e-mail: protoseducacao@gmail.com, as the exclusive distributor for government entities in the State of Maranhão Brazil of Encyclopaedia Britannica, Inc., being authorized to invoice and carry out the administrative procedures for our Britannica® digital products, including Britannica School, Britannica ImageQuest®, Britannica Escola, Britannica English, Britannica Essencial, Britannica Escola+ and Inglês com Britannica, until December 31, 2024.

If more information is needed, please contact Márcio Canto at mcanto@eb.com.

Best regards,

Docusigned by:

Sal Despirito

Executive Vice President Encyclopaedia Britannica, Inc.

Britannica Education

325 N. LaSalle Street, Suite #200 | Chicago, IL 60654

ORDER FORM*

"This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order-Form, the "Agreement"). No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido, o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.

Contrato de Licença.			
	INSTITUTION IN	FORMATION	
Name and Address: Baby Tom Bilingual School (J C Almeida Camarão e Cia Ltda) Rua da Neblina, 15 – Calhau São Luis - Maranhão		Description: (X) Private Sector – K-12 School Private Sector – Library Public Sector Consortium of "If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.	
Contact Name: Juliana Camarão			
Phone: +55 98 98205-7878	Email: jucamarão@hotma	il.com	CNPJ: 33.358.685.163/0001-45
Pedagógico: Carolina de Fátima Sopas Rocha	coordenacao@bal	oytomschool.com	(98) 98523-6336
Marketing: Letícia Evelin	babytomschool.		(98) 99888-54263
The second secon	POPULATION SIZE – STUD	ENTS & GRADE LEVE	t(S)
Number of Students/Weighted Users: 44			
Grade Level(s): Y1 Y2 Y3 (+5 teachers)			en sjenske
	icences+5Teachers) rning (8 StudentsLicences	as provided in Sectio	n 6 of the License Agreement
	APPLICABLE	DISCOUNTS	
☐ Essential (2 Products): 40% discount ☐ Compact (3 Products): 50% discount ☐ Premium (4+ Products): 60% discou	t off the 2 nd Product's Ann	ual Price per Student	di Pananana
	AUTHENTICAT	ION METHOD	
School U/P			
Username: Britannica_Baby	Tom		
Password: BT_2023			
	SUBSCRIPT		
Subscription Term (# of Months): *** Starti ***The Subscription Term is subject to autor	Note the second of the second	TOTAL CONTRACTOR OF CASTALOGY	
	TOTAL CLINCO	NOTICAL FEEC	

MC.

DocuSign E	Envelope ID: 1FD1475D-99F1-4BC9-ACE5-5FDC624136AE IOTAL SUBSCRIPTION FEES: RS BRL 3.134.00 ****This Agreement is subject to an Early Termination Fee as provided in Section 7 of the License Agreement		
	ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNICA'S REPRESENTATIVE:	ORDER FORM HEREBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY BRITANNICA'S DULY AUTHORIZED REPRESENTATIVE:	71
	Daniela Henrichs de Almeida Representative Name: Title: Sales Coordinator Email: 12/15/2023 Date:	Baby Tom Bilingual School Name: Juliana Costa Camarão Almeida Title: Direção Geral Email:Ju_camarao@hotmail.com Date: 12/18/2023	RUBRICA

M BTBS DHA

ORDER FORM*

a eles no Contrato de Licença.

"This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

*Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido , o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.

	INSTITUTIO	ON INFORMATION		
lame and Address: DUCAÇÃO INFANTIL BILÍNGUE LT lua do Chacon, 300, POÇO, Recife-		□ Private Sect □ Public Secto □ Consortium	or ofist all Consortium Members on Schedule	
Director Name:				
osé Adrice Paz de Amorim Júnior	r:		CNPJ:	
Phone: 81) 98130 1174	Email: Sunnyplace.financeiro@gmail.com		22.733.084/0001-05	
Jarketing Contact Name	Phone:	iceno@gman.com	Email:	
osé Adrice Paz de Amorim Júnior	(81) 98130 1174		Sunnyplace.financeiro@gmail.com	
Pedagogical Contact Name	Phone:		Email:	
Adrielly Mirella Sena de Oliveira	(81) 98186 5588		Sunnyplace.recepcao@gmail.com	
		STUDENTS & GRADE LE		
Number of Students/Weighted Users: 33			The state of the s	
			3	
Grade Level(s): fundamental primeiros	RITANNICA" EDUCATION			
☐ (x) Britannica School ☐ Britannica ImageQuest®		□ (x) Expeditio	nglish Language Learning n: Learn!	
☐ (x) Essential (2 Products): 40% discou ☐ Compact (3 Products): 50% discou ☐ Premium (4+ Products): 60% discou	nt off the 2 nd Product's A	nnual Price per Student	1977	
	AUTHEN	TICATION METHOD		
School:	Escola			
Access Code: SunnyPlace	e_Britannica	passw	ord: SP_Britannica#2025	
	SUBS	CRIPTION TERM		
Subscription Term (# of Months): *** Star ***The Subscription Term is subject to aut				
The Subscription Term is subject to dut			cense Agreement.	
		UBSCRIPTION FEES		
TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$_4.785				
****This Agreement is subject to an Early				
ORDER FORM DELIVERED BY BRITANNI	CA'S REPRESENTATIVE:		EBY IS ACKNOWLEDGED AND AGREED TO BY Y AUTHORIZED REPRESENTATIVE:	
Marcello G	Gueiros	•	O INFANTIL BILÍNGUE LTDA	
Representative Name:		School:	BP6F0P0Z-DR)AMORIM JÚNIOR	
Title: BOOKS & TOYS COMERCIO	tovs.com.br	Title SUNNY PL	ACE INTERNATIONAL SCHOOL sunnyplace.financeiro@gmail.com	
Email: 12/20/2023				
Date:		Date: 12/20/20	23	

DHA

ORDER FORM*

"This Order Form forms an integral part of (and is subject to compliance in full to compliance with all terms and conditions set forth in) the Britannica® Education Subscription License Agreement attached hereto (the "License Agreement" and, together with this Order Form, the "Agreement"). No modification, amendment, or waiver of any provision in the License Agreement shall be effective unless in writing and signed by the party against whom the modification, amendment or waiver is to be asserted. Terms used herein and not otherwise defined shall have the meanings ascribed to them in the License Agreement.

"Este Formulário de Pedido é parte integrante (e está sujeito ao cumprimento integral de todos os termos e condições estabelecidos no) Contrato de Licença de Assinatura Britannica® Education anexado a este documento (o "Contrato de Licença" e, juntamente com este Formulário de Pedido , o "acordo"). Nenhuma modificação, emenda ou renúncia de qualquer disposição do Contrato de Licença será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada pela parte contra a qual a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a modificação, emenda ou renúncia deve ser declarada. Os termos usados neste documento e não definidos de outra forma terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença.

	INSTITU	TION INFORMATION			
Name and Address: Centro Educacional Luterano Bom Jesus/IELUSC Rua Princesa Isabel, 438 Centro Joinville-Santa Catarina 89201-270		Description: (X) Private Sector – K-12 School Private Sector – Library Public Sector Consortium of If applicable, please list all Consortium Members on Schedule to the License Agreement.			
Contact Name:			1		
Sergio lung		10			
Phone:	Email:		CNPJ:	1.	
47) 3086-5588	silvio.iung@ielu	usc.br	84.685.1	84.685.163/0001-45	
Marketing Contact Name	Phone:		Email:		- 1
Fabiane Reinhold	(47) 3026-8000		fabiane.rein	hold@ielusc.br	
Pedagogical Contact Name	Phone:		Email:		
Angela Cardoso	(47) 30328897		angela.card	oso@ielusc.br	
	POPULATION SIZE	- STUDENTS & GRAI	DE LEVEL(S)		
Number of Students/Weighted Use	rs: 32				
Grade Level(s): grade 3 (ensino fund	lamental)				
	BRITANNICA EDUCATIO	ON PRODUCTS: PROD	DUCT PRICE (R\$) "		
**Britannica's P	oduct Price List is subject to			nse Agreement	Des. etc.
☐ Britannica Escola			a Moderna		
(x) Britannica School Britannica English Language Learning					
☐ Britannica ImageQuest® ☐ Britannica Escolar		☐ Expedition	on: Learn!		
☐ Essential (2 Products): 40% d ☐ Compact (3 Products): 50% d ☐ Premium (4+ Products): 60%	scount off the 2 nd Product's	Annual Price per Stu	dent		
	AUTHE	NTICATION METHOE			A STATE
School U/P					
Username: bonjainterna	ational Password:	nvn2023			
A MARKAN CONTRACTOR		BSCRIPTION TERM			
Administrative of the Control of the					
Subscription Term (# of Months): ** ***The Subscription Term is subject t	- ADMINISTRATIVE AND ADMINISTRAT		te:31/07/2024	(12 Months)	
The Subscription Term is subject t	o datomatic renewards prov	videa III Section 6 of t	ne License Agreement		
	TOTAL	SUBSCRIPTION FEES			
TOTAL SUBSCRIPTION FEES: ****R\$	The state of the s				100
****This Agreement is subject to an E					
ORDER FORM DELIVERED BY BRITA	NNICA'S REPRESENTATIVE:		HEREBY IS ACKNOWLE DULY AUTHORIZED R	EDGED AND AGREED TO B' EPRESENTATIVE:	Y
_ Dotrío	ia Palma	Chicago respectation and an arrangement	NOT THE WAY THE WAY THE THE PARTY OF THE PAR	uterana Bom Jesus/	IELUS
		Name:Silvi	o Tuna		 Title
	@eb.com	Diret	or Geral		nue
Email:		Email: Silvio	o.iung@ielusc.b	r	Date
Date:			3		



CERTIFICADO DE PROVEDOR EXCLUSIVO



[PORTUGUESE]

Re: Britannica Education Produtos e Serviços

A quem possa interessar:

A assinatura abaixo CERTIFICA que é Vice-Presidente Executivo de Educação da Encyclopædia Britannica, Inc., uma corporação de Delaware com sede em 325 N. LaSalle St., Suite 200, Chicago, Illinois 60654 USA ("Britannica"). Unicamente na minha qualidade de oficial da Britannica e não na minha capacidade pessoal, CERTIFICO ainda que, no que diz respeito aos produtos e serviços da Britannica Education localizados e descritos mais detalhadamente em https://britannicaeducation.com:

- A Britannica é a desenvolvedora e fornecedora EXCLUSIVA dos produtos e serviços da Britannica Education localizados e descritos mais detalhadamente em https://britannicaeducation.com/.
- 5. A Britannica é detentora EXCLUSIVA de todos os direitos autorais e de comercialização de cada um dos produtos e serviços da Britannica Education, autorizada a comercializar tais produtos e serviços em todo o território nacional e a prestar serviços a eles relacionados.
- 6. Cada produto e serviço da Britannica Education (e o conteúdo nele contido) está protegido por direitos autorais, marcas registradas e marcas de serviço, e não há outros itens, produtos ou serviços praticamente disponíveis que ofereçam os mesmos fins ou funções que os produtos e serviços da Britannica Education.

Em caso de maiores informações, por favor contate Marcio Canto, Britannica Education — Diretor de Desenvolvimento de Negócios Britannica Brasil por telefone +55 11 97808-7043 ou email mcanto@eb.com.

Atenciosamente.

Sal DeSnirita

Vice-Presidente Executivo de Educação

STATE OF ILLINOIS

) s.s.

COUNTY OF COOK

, -..

Este documento foi assinado e jurado perante mim por Sal DeSpirito, pessoalmente conhecido por mim como Vice-Presidente Executivo de Educação da Encyclopædia Britannica, Inc., neste dia de agosto de 2023.

Tabalião

OFFICIAL SEAL CARMEN E. PAGAN NOTARY PUBLIC, STATE OF ILLINOIS

My Commission Expires Dec. 27, 2025





EXCLUSIVE PROVIDER CERTIFICATE

[ENGLISH]

Re: Britannica® Education Products and Services

To Whom it May Concern:

The undersigned hereby CERTIFIES that he is Executive Vice President, Education of Encyclopædia Britannica, Inc., a Delaware corporation with headquarters at 325 N. LaSalle St., Suite 200, Chicago, Illinois 60654 USA ("Britannica"). Solely in my capacity as such officer of Britannica and not in my personal capacity, I do hereby further CERTIFY that with respect to the Britannica Education products and services located and more fully described at https://britannicaeducation.com:

- Britannica is the EXCLUSIVE developer and provider of the Britannica Education products and services located and more fully described at https://britannicaeducation.com/.
- Britannica is the EXCLUSIVE holder of all copyright and commercialization rights in and to each of the Britannica Education products and services, authorized to market such products and services throughout the national territory and provide services related thereto.
- Each Britannica Education product and service (and the content contained therein) is protected by copyrights, trademarks, and service marks, and there are no other items, products or services practically available that offer the same purposes or functions as the Britannica Education products and services.

If you require any further information, please contact Marcio Canto, Britannica Education - Independent Head of Business Development Brazil at +55 11 97808-7043 or at mcanto@eb.com.

Yours very truly,

Executive Vice President, Education

STATE OF ILLINOIS

) s.s.

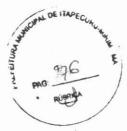
COUNTY OF COOK

This document was signed and sworn to before me by Sal DeSpirito, personally known to me to be the Executive Vice President, Education of Encyclopædia Britannica, Inc., this day of August 2023.

OFFICIAL SEAL CARMEN E. PAGAN NOTARY PUBLIC, STATE OF ILLINOIS My Commission Expires Dec. 27, 2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZACÃO



Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos realizados na escolas da Rede Municipal de Educação, através do Secretário HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, órgão Ordenador de Despesas, encaminhamos para abertura de processo de inexibilidade de licitação o processo para contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 14.133/2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenadores de despesas, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Termo de Referência, constantes no caderno processual que segue, e para este objeto, AUTORIZAMOS a Comissão de Licitação que inicie a abertura do processo de inexibilidade para que seja efetuada a contratação pretendida.

Como forma de promover o desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Itapecuru Mirim, gostaríamos de implantar o Projeto de Desenvolvimento e Ampliação da Língua Inglesa na Rede Municipal, visando a melhoraria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo.

Encaminhe-se para a CPL para as providências cabíveis. Cumpra-se,

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por HILTON CESAR NEVES DA SILVA-85015120320 Dados: 2023.12.08 17:18:07

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz - CPF: ***.939.273-** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16 (49.16)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n. º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n. º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e doemais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e o rdens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar ba lancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dividas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligê ncias e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e ins trumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívid as, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Ges tão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n. º 029, de 03 de junho de 2022 .
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz CPF: ***.939.273 -** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49 www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285









Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA
Protocolo:
a 230566430
Data do Protocolo:
02/05/2023
Número de Registro:
≟≡ 21102479990
Arquivamento:
21102479990
Empresa:
P M X LIMA PMAYCHELXAVIER
Documento(s):
器 Requerimento do Empresário

Voltar





Contato (98) 2106-8500 -Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

DOM

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -Centro, São Luís -MA, 65010-450

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 21102479990 CNPJ 50.511.788/0001-79 Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo Alameda E, BRISA DO CAMPO TORRE C APT 1005, Nº S/N, xxxxx, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65074-220

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
080	21102479990	02/05/2023	INSCRIÇÃO
080	20230566430	02/05/2023	ENQUADRAMENTO DE
			MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2023, às 08:47:11 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código 5JS2ACVC.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE (Sede) 21102479990	CNPJ 50.511.788/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/05/2023	Início de Atividade 28/04/2023 A DE ITADE
Endereço Compl Alameda E, BRIS		PT 1005, Nº S/N, VINHAIS-São Luís/MA- C	EP65074-2200 82
especializado (m	aterial e serviços educad	agentes do comércio de mercadorias em ge cional e empresarial(venda, prospecção e e poio à educação, exceto caixas escolares.	
			Porte
Capital R\$ 15.000,00 (qu	iinze mil reais)		ME (Microempresa)
•			ME

Identidade:

04162718663

Estado civil:

SOLTEIRO(A)

CPF:

658.109.533-87

Regime de bens:

NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2023, às 08:42:59 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código QFGQBA1H.



MAC2303027690

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário Geral

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 50.511.788/0001-79

Código de Controle: BD74.6187.A982.8FEC

Data da Emissão: 14/10/2023

Hora da Emissão: 23:32:29

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/10/2023, com validade até 11/04/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/P)/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



danuelo Carticho Nagativo de Danto

Large states of Francis

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 287178/23

Data de Validade: 07/02/2024 10:52:48

Data de Emissão: 10/10/2023 10:52:48

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 50511788000179

Razão Social:

Nova Consulta Imprenir







Esculo do Candello Nagadira da Divida Abra

Library Car & Carrette

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 080527/23

Data de Validade: 29/02/2024

Data de Emissão: 01/11/2023 17:27:51

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 50511788000179

Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

PAG: 85 RUBRIGA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC 2005-2009

Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento ssf)

Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)

Acessar Sistema (/sistematributario/)

✓ Validar

✓ Validação de Certidão

♦ Voltar

Tipo de Contribuinte:	O Pessoa Física Pessoa Jurídica Imóvel	
CNPJ:	50.511.788/0001-79	
Razão social:	P M X LIMA PMAYCHELXAVIER	
Número da certidão:	8320942023	
Código de verificação:	009F3FB292003E6FB620395283CB7895	
Reproduza o código*:	Y X C T &	

nnel/UCQDXUmKSUCnmn60YE71JvPA) 🖸 (http://instagram.com/prefeiturasaoluis)

Dúvidas mais Frequentes Lajcio

Situação de Regularidade do Empregador

PAG: 87

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 50.511.788/0001-79

Pazão social: P M X LIMA PMAYCHELXAVIER ME

ome fantasia: PROTOS EDUCACAO

Resultado da consulta em 06/12/2023 11:53:59

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Volta

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamenta)sf)

Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)

Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA @ PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

50.511.788/0001-79

Número do Alvará:*

92120232933669

Código de Autenticidade:*

BC8F6B3D2734469460F8C56C690421F0

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

➡ Visualizar Alvará

nnel/UCQDXUmKSUCnmn60YE71JvPA) (http://instagram.com/prefeiturasaoluis)





Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 103652023: BB15DC4F10).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

Código de Validação:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 10365

BB15DC4F10



Anexos

P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - BOLETO

P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - CNPJ

P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - PGTO

P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - BOLETO.pdf

P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - CNPJ.pdf

P M X LIMA PMAYCHELXAVIER - PGTO.pdf

ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

多品



Assinaturas

Data de assinatura

ANSELMO DE JESUS CARVALHO

14/11/2023 15:57

RECEBIDO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 103652023.

Tribunal de Justica do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PAG: PAG E PAGE E RUBRIGA

AUTUAÇÃO E RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PROCESSUAL

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-Mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014, de interesse da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA; eu, RITA MARIA GOMES ARAÚJO, Agente de Contratação deste Município, o subscrevo.

1. DO PROCESSO

- a) Processo Administrativo: 2023.10.23.0014;
- b) Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024;
- c) Requisitante: Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- d) Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

De acordo com essa legislação, o ordenador de despesa tem o dever de assegurar que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente, transparente e econômica, evitando a fragmentação de despesas que vise a burlar os limites das modalidades de licitação. A lei especifica que é vedada a prática de dividir o objeto da contratação com o propósito de utilizar uma modalidade de licitação menos rigorosa, o que poderia comprometer a competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes. A inobservância dessas normas pode acarretar sanções administrativas, civis e penais para o responsável, incluindo a caracterização de ato de improbidade administrativa. Portanto, o ordenador de despesa deve atuar com rigor e probidade, respeitando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a lisura dos processos licitatórios.

2. DO RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Solicitação de Proposta de documentação da empresa;
- e) Apresentação da Proposta financeira e documentação da empresa;
- f) Certidão da Dotação Orçamentária;
- g) Autorização do ordenador de despesas com encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação-CPL;

Pagina 1 de 3



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

4. <u>DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DO OBJETO E DA ESCOLHA DO</u> FORNECEDOR

A presente contratação se justifica com base na necessidade de contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA, bem estruturados, com materiais digitais de alta qualidade, uma vez que contribui significativamente para a melhoria da qualidade da educação oferecida nas escolas municipais. Essa melhoria é fundamental para o desenvolvimento dos alunos e para o alcance de melhores resultados educacionais.

A contratação acima descrita se justifica tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação tem como meta disponibilizar conteúdo e metodologia relevantes para o ensino de inglês que contribuam com os objetivos educacionais de ensino da língua inglesa. Visando a melhoria do nível de proficiência dos alunos e a oferta de recursos aos professores para que criem um ambiente de aprendizagem produtivo e significativo.

O município de Itapecuru-mirim/MA tem investido na implementação de políticas públicas que impulsionam a melhoria da educação e preparam os estudantes para os desafios do século XXI e enxerga a inovação educacional como uma ferramenta poderosa para transformar a sociedade e criar um futuro melhor para todos. Assim, o projeto Educação Inovadora unifica o melhor desses dois mundos: aprender inglês com recursos digitais inovadores de alta qualidade com metodologia e conteúdo seguros e adequados. Desta forma, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

Ao utilizar recursos didáticos digitais personalizados, os alunos podem aprender no seu próprio ritmo e de acordo com suas necessidades individuais, o que pode aumentar significativamente o engajamento e a eficácia do aprendizado da língua inglesa.

Página 2 de 3



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



No tocante ao preço, ressalte-se que não foram apresentados empenhos, contratos ou notas fiscais para comprovação de que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado. Levando em consideração a demanda do município e a alta complexidade das atividades a serem executadas que exigem acentuado nível de segurança e cuidado.

A comprovação de que o preço ofertado pela contratada é equivalente com o que ela oferta em suas demais contratações, devem levar em consideração as devidas proporções em volume das demandas, assim, para fins de justificativa do preço proposto, devem ser juntados atestados de capacidade técnica e Notas Fiscais que comprovam a prestação de serviços semelhantes com outros órgãos e entes, por meio de contrato.

Acompanham os autos, a proposta de preços e documentação da habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas.

Desta forma, se trata da contratação direta para atender as finalidades precípuas da Administração Pública, e, aplicável, caso fique comprovada a exclusividade, o disposto no art. Art. 74, inciso I, c/c § 1°, da Lei 14.133/2021, uma vez que é a modalidade indicada e autorizada pelo Ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Educação, responsável por esses atos conforme Decreto Municipal nº 030/2022.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB;

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Por fim, devolvo os autos à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Itapecuru Mirim - MA, 08 de janeiro de 2024.

Rita/Maria Gomes Araújo Agente de/Contratação



PORTARIA Nº 594/2023/GP DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa o Agente de Contratação, institui a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 55 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6°. LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva RITA MARIA GOMES ARAÚJO, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Equipe de Apore os seguintes servidores:

- I IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO.
- II LINDA MELO FRANÇA FONTELES.
- III DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES.
- IV RODRIGO DE ALMEIDA ABREU.
- V NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacão retroagindo seus efeitos a partir de dia 01 de outubro 2023.

Art. 4º Revoga-se a disposição em contrário, em especial a Portaria ou 253/2023/GP, de 24 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - PORTARIAS - DESIGNAR: 594/2023

PORTARIA Nº 594/2023/GP DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa o Agente de Contratação, institui a Equipe de Apolo providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 55, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6°, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva RITA MARIA GOMES ARAÚJO, para exercer a função de Agente de

Contratação.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I - IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO II - LINDA MELO FRANÇA FONTELES III - DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES. IV - RODRIGO DE ALMEIDA ABREU

V – NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01

de outubro 2023.

Art. 4º Revoga-se a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 253/2023/GP, de 24 de março de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal







TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014 INEXIBILIDADE Nº XXX/XXXX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

		TRE O MUNICÍPIO	
		RIM/MA, POR MEIO	
	(órg	gão da Administração	
			da Administração
		ireta), COMO COM	
		COMO CON	
		ESTAÇÃO DE SERVIÇ	
	con	tínuo) NA FORMA ABA	MXO.
O MUNICÍPIO DO LA Administração Direta], o denominado CONTRAT	ou a(o) [entido ANTE, representado pe	ide da Administração lo [autoridade administr	Indireta], a seguir rativa competente
para firmar o	contrato], e a	sociedade	, estabelecida na
[en	dereço da sociedade CO	VTRATADA], inscrita no	Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas - CNPJ	sob o nº, a se	eguir denominada CONT	RATADA, neste ato
representada por		[represental	nte da sociedade
CONTRATADA] têm juste			
ou inexigibilidade nºcelebrado com base no a), formanzado no Proce	Loi Fodorel nº 14 132/2	021 e demais normas
pertinentes aplicáveis ao o			
pertinentes apricaveis ao c	ofeto deste contrato, que	se regera peras seguintes	erausurus e corrarções.
CLÁUSULA PRIMEIR 1.1. Este Contrato se rege			de iá se entende como
referida no presente terr	no, especialmente pelas	normas de caráter gera	l da Lei Federal nº
14.133/2021, pela Lei Core da Empresa de Peque			
Responsabilidade Fiscal,			
8.078/1990 e suas altera			
056/2023 , de 08 de agoste			
2023/GP. A CONTRATA		-	
suas estipulações, sistem			
expressamente transcritas			
CLÁUSULA SEGUNDA	A – OBJETO		
2.1. O objeto do presente			
digitais e plataforma para	a o ensino e aprendizage	m da língua inglesa, cor	n disponibilização de
acesso para professores			firim/MA, conforme
especificações constantes	no Termo de Referência	e neste Contrato:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
XXX	XXXXXX	XXX	XXX





Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência** (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR	
3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$	(por extenso) correspondendo a uma
despesa mensal estimada de R\$ (por extenso).	
§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e	despesas diretas e indiretas, tributos
incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e	comerciais, taxa de administração e
lucro, materiais e mão- de-obra a serem empregados,	seguros, despesas com transporte.
hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros neces	ssários ao fiel e integral cumprimento
desta contratação.	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** em xx (xxxxxxx) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor Competente.

Parágrafo Primeiro – Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP: Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Segundo – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com xx (xxxxxxx) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor Competente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.





Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de xx (xxxxx) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io] Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7°, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (xxxx) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO





7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Órgão Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (xx) dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III— responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI— responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecuru-Mirim ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itapecuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecuru-Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor Competente, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VIII manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;





IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – sempre observar a aplicação da Legislação municipal, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração <u>no momento da contratação</u>:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- ★III nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- XIV cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XV manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato; XVI se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;





XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA --DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Autoridade Competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão competente poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa:
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos:
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

TADELAT		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	

TARELA 2

	IADELA 2	
	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU





1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru-Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.





Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro — A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do Órgão Competente e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021,





mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

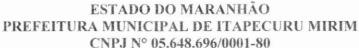
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:







Órgão: XXXXXXXXX

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

20.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

	Itapecuru-Mirim,	de	de
Agente Público competente (Nome, cargo,	do órgão ou entidade co matrícula e lotação)	ontratante	
	al da Empresa contratac carimbo da empresa)	la	





ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro — A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

	Itapecuru-Mirim,	de	de
-	CONT	TRATANTE	
	AGEN	TE PÚBLICO	
	(Nome, cargo,	matrícula e lo	tação)
	001		
	CON	TRATADA	
	REPRESENTANTE	E LEGAL DA	EMPRESA
	(Nome, cargo e	carimbo da er	mpresa)





ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim,	tapecuru-Mirim, de	
CONTRATADA		
REPRESENTANTE LEGAL DA E	EMPRESA	
(Nome, cargo e carimbo da em	presa)	

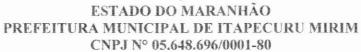
ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Órgão Competente, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Itapecuru-Mirim.	d	e	de	
1				







CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

Ao Senhor,
DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Progundor Goral de Município

Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

No interesse do Processo Administrativo supracitado, solicitamos parecer jurídico quanto ao procedimento e encaminhamos a Vossa Senhoria para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 53, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Após a emissão de parecer retornem-se os autos a este setor para as devidas providências.

Atenciosamente,

Mapecuru-mirim/MA, 08 de janeiro de 2024.

HILTON CESAR NEVES DA SILVA Secretário Municipal de Educação



CNPJ: 05.648.696/0001-80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER JURÍDICO Nº 001/2024



Itapecuru-Mirim, 08 de Janeiro de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

Processo Administrativo: nº 2023.10.23.0014.

PRELIMINAR DE OPINIÃO

Trata-se de processo administrativo enviado a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer acerca da possibilidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim, visando atender a demanda a Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim, por inexigibilidade de licitação, no valor total de RS 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda;
- Memorando nº 0148/2023:
- Projeto Educação Inovadora Proficiência Língua Inglesa Plataforma/APP/Digital;
- Estudo Técnico Preliminar ETP;
- Termo de Referência;
- Oficio n° 1762/2023 SEMED;
- Proposta Comercial;
- Documentos de empresa;
- Despacho dotação orçamentária;
- Certidão nº 389/2023 Contabilidade;



CNPJ: 05.648.696/0001-80

- Autorização;
- Decreto nº 030/2022;
- Autuação e Relatório de Enquadramento Processual;
- Portaria Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- Minuta Contratual:
- Oficio nº 132/CPL.

Obs. Processo encontra-se até o momento sem paginação.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Primeiramente, cumprindo delinear o alcance e a atuação desta consultoria jurídica, temse que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores que são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão inclusive dos princípios da especialização e da segregação de funções regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade definida pela lei.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Precipuamente, indispensável salientar que a contratação direta sem a realização de licitação é excepcional no ordenamento jurídico brasileiro, consoante dispositivo do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, ressalvando-se os casos especificados na legislação.

É importante salientar que a contratação direta sem a realização de licitação é excepcional no ordenamento jurídico brasileiro, conforme previsão do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.





CNPJ: 05.648.696/0001-80



Tem-se, assim, que a Lei no 14.133/2021 elencou hipóteses de Inexigibilidade mais usuais, disciplinando critérios e o modo como o agente administrativo deve proceder em relação a elas, sem pretender exaurir o rol. Nesse sentido, o artigo 74 do referido estatuto legal prevê:

"Art. 74. E inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de géneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Necessário registrar que o inciso I do artigo 74 da Lei no 14.133/21, abriga o primeiro caso de inexigibilidade enunciado pelo legislador na contratação de objetos que só podem ser fornecidos ou prestados por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, ou seja, abarca situações em que uma única pessoa dispõe do que pretende a Administração Pública, de modo que o contrato administrativo deve ser celebrado inevitavelmente com ela, mediante inexigibilidade de licitação, já que inviável é a competição.

Nesse sentido, tem-se que a aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação desde que preencha especialmente os requisitos do § 1º do art. 74:

"Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idóneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

No caso em tela, o objeto refere-se ao fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da





CNPJ: 05.648.696/0001-80



rede municipal de Itapecuru Mirim. A justificativa da contratação encontra-se resumida no Termo de Referência.

Nesse ponto, é preciso destacar que, para a caracterização da exclusividade autorizadora da inexigibilidade faz-se necessária para demonstrar e certificar que aquele bem ou serviço fornecido com exclusividade seja o único apto ao atendimento do interesse público.

Diante do que foi descrito, percebe-se que a necessidade e a justificativa foram apresentadas pelo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, abarcando as situações relacionadas ao assunto, já que a motivação deve conter a escolha da contratação, delineando os seus parâmetros e objetivos, conforme exigências do art. 31, §1º do Decreto Municipal no 056/2023 e art. 72, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, os quais determinam que o processo deverá ser instruído incluindo a razão da escolha do contratado.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VI - razão da escolha do contratado;

Art. 31 - As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1° - Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal n o 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idóneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Nestes casos, a justificativa deve invocar o motivo que ensejou a opção por determinado prestador de serviço, razão pela qual a área técnica competente deve externar em sua justificativa a



CNPJ: 05.648.696/0001-80



necessidade específica da contratação e à impossibilidade de competição verificada pela área demandante, demonstrando prestação de serviços escolhida é a única capaz de atender os interesses da entidade, sobretudo porque não há "declaração de exclusividade" acostada aos autos.

> "É vedada a inexigibilidade de licitação quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. E dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. " Acórdão 18022014-TCU-Plenário (rel. min. Raimundo Carreiro)

Em razão disso, é recomendável que a área técnica justifique a especificidade do produto a ser contratado, atestando a sua exclusividade no mercado, bem como requerendo tal documentação junto à empresa.

Nesse passo, alerta-se que cabe ao setor demandante verificar o correto delineamento do objeto, no intuito de garantir a veracidade das informações do produto que almeja, a qual deverá ser examinada de forma ampla, abrangendo tanto seus aspectos formais quanto o seu conteúdo, incluindo a descrição do, consultando as fontes necessárias, além de verificar se as declarações abrangem a totalidade do objeto contratado.

Nestes termos, condiciona-se a aprovação da contratação, se e somente se, a área técnica apresentar justificativa complementar e comprovar, de maneira documentada, a inexigibilidade de licitação ora debatida, responsabilidade do órgão contratante atribuída para área técnica requisitante, com base em critérios objetivos, e, obedecendo aos parâmetros legais eventualmente existentes, definir os limites da necessidade a ser atendida, bem como a melhor forma de atendê-la, responsabilizando se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa.

Vale ressaltar que é dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade e que a contratação em tela somente possa ser fornecida por empresa ou representante comercial exclusivo. O órgão licitante, quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais ou serviços, deve adotar medidas cautelares visando assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos emitentes.



CNPJ: 05.648.696/0001-80



Assim, não detendo essa assessoria jurídica de conhecimento técnico e competência para análise do conteúdo da especificação e formatação do objeto, não será o mérito das justificativas apresentadas objeto da presente manifestação, limitando-se a aferir a inexistência de juridicidade na justificativa para a contratação.

Portanto, recomenda-se que o setor competente proceda à certificação do cumprimento dos requisitos necessários para a contratação, nos termos do art. 74, inciso I, do novo regramento de licitações.

DAS FORMALIDADES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Mesmo que se reconheça tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos à Administração Pública.

Nesse contexto, o art. 72 da Lei no 14.133/2021 estabelece os documentos que devem instruir o procedimento em comento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

11 estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III-parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado;

0



CNPJ: 05.648.696/0001-80

VII -justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PESQUISA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em continuidade, destaca-se que as contratações públicas, decorrentes seja de procedimento licitatório, seja de contratação direta, devem ser precedidas de estimativa de custos, a fim de se viabilizar um parâmetro apto a aferir a adequação dos preços a serem praticados pela Administração em vista dos valores de mercado

É certo que a justificativa de preço é imprescindível como forma de demonstrar a correção do negócio praticado. Segundo o renomado jurista já mencionado, Marçal Justen Filho, tal necessidade é mais evidente nas hipóteses de contratação direta, em que a disputa entre interessados não concorre para a estipulação do valor contratual.

Assim, o ilustre doutrinador explica que nem sempre tal aferição se dará por consulta a lojas, empresas do mercado ou poderá ser aferida junto a outros órgãos públicos, em virtude de especificidades do objeto contratual, bem como diversidade temporal, podendo se dar de formas diferentes que identifiquem a justeza do preço a ser contratado.

Sobre tal questão, ensina o célebre Professor Ulysses Jacoby:

Justificar preço não e, em absoluto, informar que a administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o de mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria.

Atualmente, o inciso II do art. 72 prevê expressamente a realização de pesquisa prévia de preço, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da referida Lei.





CNPJ: 05.648.696/0001-80

O próprio art. 23 em seu parágrafo 40 estabelece que, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma do referido artigo deverá ser realizada a comparação com os preços praticados pelo fornecedor por meio da apresentação de notas fiscais para outros contratantes.

O §4º do artigo 23 da Lei n. 14.133/21 incorporou uma solução difundida na jurisprudência do TCU, relativamente à comprovação da regularidade do preço praticado pelo particular em contratações diretas em que não possível uma disputa. Trata-se de exigir que o próprio contratado evidencie que a estimativa do particular seja compatível com aquele por ele mesmo adotado em contratações similares anteriores, realizadas até um ano antes e devidamente documentadas.

Segundo Orientação Normativa AGU nº 17, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos elou privados, ou outros meios igualmente idóneos.

Assim, nos casos em que se verifica ser inexigível a licitação, situação em que não há maneira de ser realizar uma ampla pesquisa de preço, é necessário demonstrar os preços praticados por esta empresa com outros órgãos da Administração Pública ou entidades privadas para o mesmo objeto ora demandado, apresentando-se notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Ademais, se possível, deve a Administração empreender no âmbito das contratações diretas, negociação com o detentor da proposta mais vantajosa, a fim de conseguir melhores condições para a Administração.

No caso em tela, a empresa não apresentou proposta, para justificar o valor total de R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e cinquenta reais). Inclusive a Comissão Permanente de Licitação trata sobre a referida situação na autuação, senão vejamos:

"No tocante ao preço, ressalta-se que não foram apresentados empenhos, contratos ou notas fiscais para comprovação de que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado."

Logo é inviável a continuação do processo sem a devida justificativa de valor.

1



CNPJ: 05.648.696/0001-80



DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

No que tange à minuta do contrato a ser celebrado, deve-se atenção ao disposto no artigo 92 da Lei n. 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I- o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato,
 inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo o pagamento,

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria económica;

IX- a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XII - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem



CNPJ: 05.648.696/0001-80



oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV -as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX- os casos de extinção.

REPRESENTANÇÃO EXCLUSIVA

No processo verifica-se, através de uma comunicação encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, não estando em vernáculo brasileiro, que a empresa PMX LIMA PMAYCHELXAVIER é representante e distribuidora exclusiva da Encyclopaedia Britannica, inc, para entidades governamentais no Estado do Maranhão, conforme tradução da Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada, matriculada na JUCERJA nº 219 para o idioma Inglês.





CNPJ: 05.648.696/0001-80



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade da Contratação Direta firmada entre a Empresa PMX LIMA e o Município de Itapecuru Mirim, desde que seja sanado o seguinte vício:

> Comprovação do valor através de notas fiscais e/ou contratos administrativos em que a empresa prestou o mesmo serviço a fim de comprovar o valor proposto;

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retomo para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

Itapecuru-Mirim, 08 de Janeiro de 2024

DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Procurador Gerál do Município

IGOR VINICIUS DOMINGUES VIEIRA
Assessor Jurídico





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

Ao Senhor, **Matheus Antunes Ribeiro Coelho** Controlador Geral do Município

Senhor Controlador,

No interesse do Processo Administrativo supracitado, solicitamos que proceda a análise acerca da regularidade do processo segundo os critérios estabelecidos em lei. Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo, ou pontuando as recomendações para eventuais adequações.

Atenciosamente,

Itapecuru-mirim - MA, 09 de janeiro de 2024.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação





Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 041/2024/CGM

I-DADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DIGITAIS E PLATAFORMA PARA ENSINO E APRENDIZAGEM DA LÍNGUA INGLESA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.

II - COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, no artigo 171 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como estabelecida na Lei Municipal nº 1.415/2018, de 26 de dezembro de 2018.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor. Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

III - RESULTADO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação estão dispostas na Lei Federal nº 14.133/21 quais sejam: licitação dispensada; licitação dispensável; e licitação inexigível.

De acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação para "aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo". Como se observa texto abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

casos de:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."





Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Dessa forma, e como se observa no presente texto, a inexigibilidade de licitação com base no inciso I do Art. 74 está pautada na inviabilidade de competição ocasionada pela exclusividade de fornecimento ou prestação de um determinado produto ou serviço. Ou seja, para que se encontre caracterizada a inexigibilidade de licitação é necessário que: 1) haja a comprovação de exclusividade do fornecedor, que pode ser atestada por meio de Declaração de Exclusividade emitida por Órgão de Registro Comercial, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes. Nesse ponto, é importante destacar que ser "exclusivo" é diferente de ser "único". Quando o fornecedor é "único", a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é "exclusivo", existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo; 2) seja vedada a preferência de marca.

Essa limitação imposta pelo dispositivo legal, serve para estabelecer que a questão principal da ausência de competidores não é o produto em si, mas sim a solução técnica a que o produto corresponda e que seja esta a única que atenda à necessidade de interesse público surgida.

Atendidos os requisitos básicos para a inexigibilidade de licitação, resta estabelecer a justificativa pela contratação ora proposta. Que nesse caso decorre do interesse da Administração Pública no produto ofertado pela empresa. Nas contratações diretas, a decisão pela contratação é uma incumbência da Administração, ou seja, obedecidos os requisitos obrigatórios, a contratação decorre de uma escolha do administrador, visando atender a uma determinada necessidade.

Ressalva-se, ao caso, todos os apontamentos já mencionados pela Procuradoria-Geral do Município, quanto à sua especificidade, exclusividade, e justificativa e comprovação de preços, ficando condicionada a aprovação da contratação ao correto delineamento dessas questões relevantes.

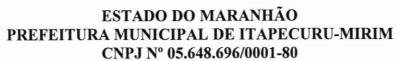
Por fim, como medida de cautela, importante que, anteriormente a formalização de qualquer contrato, sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para se pactuar com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

É a manifestação.

Itapecuru Mirim/MA, 10 de janeiro de 2024.

MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO Controlador-Geral do Município







TERMO ADJUDICATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Decreto Nº 030/2022, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2023.10.23.0014, que deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA, <u>ADJUDICA</u> o objeto supra à empresa conforme abaixo:

1 - PMX LIMA PMAYCHELXAVIER, inscrita no CNPJ: 50.511.788/0001-79, no valor global de R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO INDIVIDUAL DE USUÁRIOS	TOTAL DE USUÁRIOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	INGLÊS COM BRITANNICA Britannica English (ELL app e plataforma + Britannica School + Serviço Pedagógico*)	R\$ 39,90	8.500	R\$ 339.150,00

Itapecuru-mirim/MA, 16 de janeiro de 2024.

HILTON CÉSAR NÉVES DA SILVA Secretário Municipal de Educação





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

O Secretário Municipal de Educação, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve <u>HOMOLOGAR</u> o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

PMX LIMA PMAYCHELXAVIER, inscrita no CNPJ: 50.511.788/0001-79, no valor global de R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO INDIVIDUAL DE USUÁRIOS	TOTAL DE USUÁRIOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	INGLÊS COM BRITANNICA Britannica English (ELL app e plataforma + Britannica School + Serviço Pedagógico*)	R\$ 39,90	8.500	R\$ 339.150,00

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de janeiro de 2024.

HILTON CESAR NEVES DA SILVA Secretário Municipal de Educação





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA P M X LIMA PMAYCHELXAVIER COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO ITAPECURU-MIRIM, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado CONTRATANTE, com CNPJ sob nº 05.648.696/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal representado pelo Secretário Hilton Cesar Neves da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 450.151.203-20, portador da cédula de identidade RG nº 145922120003, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 09 - Centro - Presidente Vargas - MA - CEP: 65.455-000, Ordenador de Despesas nos termos do Decreto Municipal 030/2022, E a EMPRESA P M X LIMA PMAYCHELXAVIER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 50.511.788/0001-79, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Maychel Xavier Lima, inscrito no CPF nº 658.109.533-87 e RG nº 0971170983 com sede na Avenida Alameda,S/N, Condomínio Brisas do Campo, Apt 1005, Vinhais, São Luis-MA têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da Inexigibilidade nº001/2024, formalizado no Processo Administrativo nº 2023.10.23.0014, que é celebrado com base no art. 74, I, c/c §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; Decreto Municipal Nº 056/2023, de 08 de agosto de 2023/GP; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-Mirim conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato:

MOLYCREL (S) (98) 99100-9529 redromaychel@hotmail.com

Página 1 de 16







Item	Descrição	Acesso individual de Usuários	Total de Usuários	R\$ Total
1	INGLÊS COM BRITANNICA Britannica English (ELL app e plataforma + Britannica School + (Serviço Pedagógico*)	R\$ 39,90	8.500	R\$ 339.150,00

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso).
- § Primeiro No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão- de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, de uma única vez (conforme estabelecido no ETP), após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor Competente.

Parágrafo Primeiro – Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP: Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor Competente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis

Página 2 de 16





Parágrafo Quinto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io] Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7°, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

O (98/99100-9529 pedromaychel@hotmail.com

14.133, de 2021.

Página 3 de 16

Scanned with CamScanner





6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Órgão Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Pedro 4 Aychel D (98) 99100-9529 pedromaydiel@totmail.com

Página 4 de 16







CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- I Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III— Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecuru-Mirim ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- e) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itapecuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecuru-Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

Pedro Maychel 10 (98) 9 199-9529 pedromayche @holmail.com

Página 5 de 16





VII - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor Competente, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato

durante todo prazo de execução contratual;

IX - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Sempre observar a aplicação da Legislação municipal, no que couber;

 XI – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

a) Condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) Depósito de valores em conta vinculada;

c) Em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) Estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

 XII – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto

a) Registro de ponto;

- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XIII Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

 XIV – Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes

Pedro Maychel

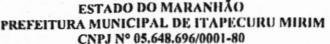
D(98) \$100-9529

Página 6 d

Página 6 de 16

Scanned with CamScanner







desta mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII - Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA --DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Autoridade Competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante

Pedro Maychel D(98)99100-9529 pedromaydu Brotmail.com

Página 7 de 16







requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão competente poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

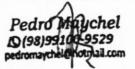
- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Página 8 de 16







TABELA 2

	INFRAÇÃO	
TEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo — As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru-Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Pedro Maychel 0 (98) 99,00-9529 edro majt cher photmail.com

Página 9 de 16







Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do Órgão Competente e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alineas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

Pedro Maychel D (98/99/100-9529 pedromaypel@potmail.com

Página 10 de 16

ner



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: [0206592]-PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA Ato: 13.17.4 Emolumentos R\$ 19.82, FERC: R\$
0,58, FADEP: R\$ 0,79 FEMP: R\$0,79 Total: R\$ 22.09 Em
test*___da verdade 880 Luis - MA, 19.07.12024
11.\$6.48. SELO: RECFIRO29983.DBV98LWWTCFYL19
LUCASLOGATO SILVA - ESCREVENTE Canadas a
valuas do selo: https://salo.time.ks.c.

At Commendation

ESTADO DO M PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. **EDUC-FUNDEB**

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FONTE DE RECURSO: 15410000-TRANSF DO FUNDEB 30%-COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

20.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru-Mirim, 18 de janeiro de 2024.

Hilton Cesar Neves da Silva

Secretario Municipal de Educação

CONTRATANTE

YEHEL XAVIER LIMA PEDRO

Representante Legal CONTRATADA

Página 12 de 16





ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Itapecuru-Mirim, 17 de janeiro de 202

Hilton Cesar Neves da Silva Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

EDROMANCHEL XAVIER LIMA

Representante Legal CONTRATADA

AMbellions of the Policy of No. 19 o

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA CNP2 38 392 RECISCO - SQ

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: [0206592]-PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA

Ato: 13.17.4 Emolumentos:R\$ 19.92, FERC: R\$ 0,69, FADEP: R\$ 0,79 FEMP: R\$0,79 Total: R\$ 22.09. Em test*___da verdade 88e Luis - MA, 19:01/2024
11.59.45. SELO: RECFIRO29983QK/E60XLGS22EHP43
LUCAS LOBATO 8LVA - ESCREVENTE Consults a validade de sele: https://dela.blucas.com/dela.blucas







ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim, 17 de janeiro de 2024

3°OFICIO DE NOTAS

PEORO MAYCHEL XAVIER LIMA Representante Legal

CONTRATADA

3º TABELIONATO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:







ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Órgão Competente, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Itapecuru-Mirim, 17 de janeiro de 2024

3°OFICIO DE NOTAS

PEORO MAYCHEL XAVIER LIMA Representante Legal

CONTRATADA

OF TABELIONATO

As dos Holandeses, loja 36, quadra 36. Shopping do Automovni - Carbau - Sho Luis - MA 5/ (8) E31497 Who. (8) 5/8/025 www.ki/marekt.comb

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: [0206592]-PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA

Ato: 13.17.4 Emolumentos:R\$ 19.92, FERC: R\$
0,59, FADEP: R\$ 0,79 FEMP: R\$ 0,79 FEMP: R\$ 0,79 FEMP: R\$ 2,09. Em
1.59*43. SELO: RECFIRO29993LINEWK33HD8C0133
LUCAS LOBATO SLVA - ESCREVENTE Consults a
validada do salo: https://da.lo.limp.kus.br.







EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa P M X LIMA PMAYCHELXAVIER. OBJETO: fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-Mirim conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 -Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; Decreto Municipal Nº 056/2023; Decreto Municipal nº 075/2023-GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC-FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052-FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%/ELEMENTO DA MANUTENÇÃO DO ENSINO PESSOA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DESPESA: 3.3.90.39.00 -15410000-TRANSF DO **FUNDEB** DE RECURSO: JURÍDICA/FONTE COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

Pedro Maychel © (98)99100-9529 pedrorszychel@hormail.com

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.10.23.0014, INEXIGIBILIDADE N° 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa P M X LIMA PMAYCHELXAVIER. OBJETO: fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru -Mirim conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; Decreto Municipal Nº 056/2023; Decreto Municipal nº 075/2023 -GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC - FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB-30%/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 15410000 - TRANSF DO FUNDEB 30% -COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



149

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.23.0014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru -mirim/MA.

O Secretário Municipal de Educação, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

PMX LIMA PMAYCHELXAVIER, inscrita no CNPJ: 50.511.788/0001-79, no valor global de R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e

nove mil, cento e cinquenta reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO INDIVIDUAL DE USUÁRIOS	TOTAL DE USUÁRIOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	INGLÊS COM BRITANNICA Britannica English (ELL app e plataforma + Britannica School + Serviço Pedagógico*)	R\$ 39,90	8.500	R\$ 339.150,00

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de janeiro de 2024.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA Secretário Municipal de Educação



AL DE ITAL

PAG:

ξ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 2/2024

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará chamada publica para credenciamento Seleção de propostas para a celebração de parceria com o município, por intermédio da secretaria municipal de Juventude, cultura e igualdade racial, para a formalização de termo parceria cultura da política nacional Aldir Blanc, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos e demais informações contidas no edital. Data e Local para entrega das documentações/propostas a partir de 23 de janeiro de 2024 a partir das 08:00 (olto horas) até dia 02 de fevereiro de 2024 até as 13:00 (treze horas), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.codo.ma.gov.br/avisos e pelo e-mail: sejucir@codo.ma.gov.br. Informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, pelo e-mail: (sejucir@codo.ma.gov.br). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2023, a subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal de nº 4.415 de 28 de agosto de 2023, artigo 35º e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 19 de janeiro de 2024 JOSÉ CARLOS MOREIRA Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 023/2022, ADESÃO nº 012/2021/CPL, Processo Administrativo 004/2021/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73. OBJETO: Repactuação contratual devido à revogação e atualização do valor do salário mínimo, vigente após a aprovação do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, embasado como piso da categoria Gari. VALOR: O valor global deste contrato passará de R\$ 1.601.281,80 (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos e o citenta e um reais e oltenta centavos), para R\$ 1.770.532,92 (um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. ASINATURA: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal. Pelo Contratado: Lailson Fernandes Cardoso. Fernando Falcão/MA, 10 de janeiro de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 104/2023-SEMED No Extrato do Apostilamento ao Contrato nº 104/2023- SEMED, publicado no D.O.U., de 18/01/2024, Seção 3, Pág. 214, Onde se lê: Dotação Orçamentária, ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 FUNDEB, Código da Ficha: 214, 12 365 0087 2197 0000 - CONST. REFORMA E AMPL DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFATIL (PRÉ-ESCOLAS), 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 02 Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código da Ficha: 053, 12 122 0001 2016 0000 - MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; ORGÃO 02 - Poder Executivo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código da Ficha: 693, 12 122 0001 1005 0000 - REF AMPL PREDIO SEC MUN DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Governador Archer/MA, 22 de janeiro de 2024 ALCIONE DA SILVA LEAL Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 007/2023 - CPL, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZI/MA, que a empresa REAL ENERGY LITDA apresentou recurso administrativo. Comunicamos aos participantes que se encontra à disposição no portal da transparência através do site: www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º, art. 109, da Lei 8.666/93.

LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.10.23.0014, INEXIGIBILIDADE N° 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municípia de Educação e a Empresa P M X LIMA PMAYCHELXAVIER. OBJETO: fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-Mirim conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: R\$ 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lel Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 075/2023-GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC-FUNDEB/ROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30%/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 15410000-TRANSF DO FUNDEB 30%-COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: HIlton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: PEDRO MAYCHEL XAVIER LIMA- Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023.10.23.0014. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos digitais e plataforma para o ensino e aprendizagem da língua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru-mirim/MA.

O Secretário Municipal de Educação, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):
PMX LIMA PMAYCHELXAVIER, inscrita no CNPJ: 50.511.788/0001-79, no valor global de R\$ 339.150,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais).

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de janeiro de 2024. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

PROC. ADM. Nº 1311001/2023.

Eu, Pâmara da Silva Rolim, Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues - MA, Estado do M no uso de minhas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 007/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação de vias públicas no município de Lago dos Rodrigues-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, do tipo menor preço por empreitada global, conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 1311001/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. HOMOLOGO o presente processo licitatório à empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 26.746.084/0001-09, situada na Rua Barão Rio Branco, s/n°, Centro, CEP 65.148-000, Axixá/MA, proposta apresentada pelo valor global de R\$ 539.286,61 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

> Lago dos Rodrigues - MA, 19 de janeiro de 2024. PÂMARA DA SILVA ROLIM Secretário Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EXTRATO DE CONTRATO № TP/01.05/2024

EXTRATO TERMO DE CONTRATO № TP/01.05/2024. ORIGEM: Processo administrativo nº 050723.002/2023 MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 05/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS, CNPJ nº 43.722.532/0001-45. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva da malha viária e drenagem de águas pluviais em vias urbanas, de interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901-04.122.0019.1.044 - Construção e recuperação de estradas vicinais, pontes, bueiros e canais. 4.4.90.51.00. Fonte: 500000000 - Recursos não vinculados de impostos. VALOR: R\$ 1.762.586,46 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oltenta e sels reais e quarenta e sels centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 6 (sels) reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VICENCIA: o prazo de vigencia serva de 6 (seis) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 17/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municípial de Transporte e Obras, por seu Secretário o Sr. Kleber Gonçalves, como Contratante e a empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS, por seu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

representante o Sr. Geivison Barbosa dos Santos, como Contratada

O DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20140046 EXTRATO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 20140046. ORIGEM: Processo administrativo nº 00001-2014 MODALIDADE: Concorrência Nº 00001-2014. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: ALEX N XIMENES, CNPJ nº 01.722.638/0001-07. OBJETO: prorrogação DA VIGÊNCIA DO Contrato firmado entre as partes em 29/07/2014, nos termos provistos em sua Cláusula Décima Nona. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/08/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário o Sr. Petrônio Cortez de Almeida, como Contratante e a empresa ALEX N XIMENES, o Sr. Alex Nascimento Ximenes, como Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Secretaria Municipal de Transporte e Obras. Processo nº 230523.001/2023. Tomada de Preços nº 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de pavimentação intertravada em ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão de interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/1993 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo. HOMOLOGO o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 006/2023 e, por consequência ADJUDICO o objeto do certame à empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.722.532/0001-45, conforme abaixo demonstrado. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.417.548,97 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). HOMOLOGADO o valor total para a empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, inscrita nº CNPJ 43.722.532/0001-45 é de R\$ 1.325.269,39 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

> Lagoa Grande do Maranhão (MA), 16 de janeiro de 2024. KLEBER GONÇALVES Secretário Transporte e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-CPL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na moda-lidade Concorrência Eletrônica no dia 08 de março de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a Construção de pontes de concreto com estrutura metálica. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitamiradorma.com.br/ ou no portal de transparência

> Mirador/MA, 22 de janeiro de 2024. DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO Pregoeiro







Contrato nº 050/2024

Última atualização 01/03/2024

Local: Itapecuru Mirim/MA Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM Unidade executora: 1704 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2023.10.23.0014/2023 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/03/2024 Data de assinatura: 18/01/2024 Vigência: de 01/03/2024 a 01/03/2025

Id contrato PNCP: 05648696000180-2-000003/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 05648696000180-1-000003/2024

Objeto:

Fornecimento de recursos digitais e plataforma para ensino e aprendizagem da lingua inglesa, com disponibilização de acesso para professores e alunos da rede municipal de Itapecuru Mirim.

VALOR CONTRATADO

R\$ 339.150,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: PMX LIMA PMAYCHELXAVIER CNPJ/CPF: 50.511.788/0001-79 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome :	Data 🗧	Tipo 🗧	Baixar 🔅
Contrato-ingles	01/03/2024	Contrato	¥
bir: 1-1 de 1 itens			Página (

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Maria https://portaldeservicos.economia.gov.br

2 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



